



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Patric Rafael Ribeiro Teixeira
Chefe de Gabinete

EXTRATOS

1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 1.716/17 - PROCESSO Nº 33.803/15 - CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONCESSIONÁRIA: MARTIANO BAURU LTDA - ME - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS Devido à necessidade de prorrogação do prazo de término das obras, conforme justificativa apresentada pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e CADEM, mediante expressa autorização da Lei Municipal nº 7.448, de 05 de maio de 2021, o item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 1.716/17, passa a ter a seguinte redação: "(...) 2.2. Fica obrigada, ainda, a iniciar as obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da Lei Municipal nº 7.448, de 05 de maio de 2021 e a concluí-las no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados o projeto de construção e o cronograma de obras juntados no Processo Administrativo nº 33.803/15. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO 2.1. As partes ratificam as cláusulas do acordo ora aditado, que não foram especificadamente retificados pelo presente instrumento". **ASSINATURA:** 18/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes
Corregedor Geral

PORTARIA 072/21-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, Segunda Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 85.128/21.

PORTARIA 073/21-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, Segunda Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 85.347/21.

PORTARIA 074/21-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, Segunda Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 85.741/21.

PORTARIA 075/21-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia o servidor Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Primeiro Corregedor Administrativo, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilaqua, Técnico de Administração, e a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência do primeiro, instaurar a competente Sindicância nº 86.554/21.

PORTARIA 076/21-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia o servidor Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Primeiro Corregedor Administrativo, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilaqua, Técnico de Administração, e a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência do primeiro, instaurar a competente Sindicância nº 87.680/21.

PORTARIA 077/21-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, Segunda Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 88.196/21.

PORTARIA Nº 078/2021 - C.G.A.

Leandro Douglas Lopes, Corregedor Geral Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.840/2020, de 17 de Junho de 2020, e considerando as Recomendações do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Bauru

RESOLVE

Retomar, de forma gradual, a realização de audiências presenciais no âmbito da Corregedoria Geral Administrativa, a partir de 07 de Junho de 2021, observadas as normas sanitárias previstas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 14.840/2020, de 17 de Junho de 2020, e as seguintes medidas suplementares de segurança, por tempo indeterminado:

- 1) Aferição de temperatura de todos os presentes, antes de adentrar à sala de audiências;
- 2) Limpeza e desinfecção da sala e dos equipamentos de uso compartilhado, no interstício entre as audiências;
- 3) Os membros das Comissões Processantes e/ou Sindicantes, advogados e depoentes (convocados ou convidados) que apresentarem sintomas gripais e/ou contato com pessoas suspeitas e/ou confirmadas de infecção por COVID-19, não deverão comparecer às audiências, justificando a ausência, antecipadamente, e comprovando atendimento médico, posteriormente;
- 4) Recomenda-se a utilização de "face shield" (protetor facial) aos participantes das audiências, sendo obrigatório o uso de máscaras.

Bauru/SP, 02 de Junho de 2021.

LEANDRO DOUGLAS LOPES

CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 47.978/21, que tem como interessada a Corregedoria Geral Administrativa: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 410/21, que tem como interessada a Corregedoria Geral Administrativa: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 129.787/19, que tem como interessado o Gabinete da Prefeita : Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 33.482/21, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 8.900/21, que tem como interessada a Corregedoria Geral Administrativa: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 71.287/21, que tem como interessada a Divisão de Vigilância: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 23.648/20, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 11.804/21, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 121.324/20, que tem como interessada a Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 94.114/20, que tem como interessada a Divisão de Vigilância: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 11.756/21, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 23.468/20, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 96.343/20, que tem como interessada a Corregedoria Geral Administrativa: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 32.810/21, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 47.677/21, que tem como interessada a Corregedoria Geral Administrativa: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Súmula da Decisão da Prefeita Municipal no Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 35.494/21, que tem como interessado a Secretaria Municipal da Administração, em que figura o servidor **Brunno Rodrigo de Cícero Dias Sakaniva**, matrícula 34200, Especialista em Saúde - Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde: determino o **Arquivamento** do presente processo. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Súmula da Decisão da Prefeita Municipal no Processo Administrativo Ordinário nº 180.932/19, que tem como interessado o Gabinete da Prefeita, em que figura a servidora **Josilaine Aparecida Alcântara Parejo**, matrícula 24063, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal da Educação: determino o **Arquivamento** do presente processo. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Everson Demarchi
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: administracao@bauru.sp.gov.br

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUIDORIA: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAO – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir de 22/05/2021, portaria nº 648/2021, exonera, **GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI**, RG. 25.941.870-5, matrícula nº 35.418, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, conforme processo nº 81.645/2021.

EXONERAÇÃO: A partir de 22/05/2021, portaria nº 649/2021, exonera, **TATIANA ROSARIA RODRIGUES**, RG. 27.660.630-9, matrícula nº 29.364, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Relações do Trabalho, Emprego e Turismo, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, conforme processo nº 83.695/2021.

LICENÇA SEM VENCIMENTO: A partir de 01/06/2020, portaria nº 652/2021, concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **ALDO THEODORO GAIOTTO JUNIOR**, portador do RG nº 24.346.663-8, matrícula nº 30.706, cargo efetivo Especialista em Construção Civil/Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Obras, conforme processo nº 70.081/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 22/05/2021, portaria nº 650/2021, nomeia **GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI**, RG nº 25.941.870-5, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, EMPREGO E TURISMO**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**, conforme Processo nº 83750/2021.

A partir de 22/05/2021, portaria nº 651/2021, nomeia **TATIANA ROSARIA RODRIGUES**, matrícula 29364, RG nº 27.660.630-9, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**, conforme Processo nº 81652/2021.

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 641/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3414**, a **PORTARIA N.º 810/2020** que nomeou o(a) Sr(a) **CAROLINA BIONDO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 403010329, classificação 15º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, Edital n.º 22/2019, EM RAZÃO DE DECURSO DE PRAZO.

PORTARIA N.º 642/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3414**, a **PORTARIA N.º 802/2020** que nomeou o(a) Sr(a) **SUZANA LEO ESTEVES FARTO**, portador(a) do RG n.º, classificação 19º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, Edital n.º 06/2019, EM RAZÃO DE DECURSO DE PRAZO.

PORTARIA N.º 643/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3414**, a **PORTARIA N.º 869/2020** que nomeou o(a) Sr(a) **THAMIRES KEILA SILVA FERRARI**, portador(a) do RG n.º 481762619, classificação 44º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, Edital n.º 06/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA N.º 644/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3414**, a **PORTARIA N.º 2919/2020** que nomeou o(a) Sr(a) **ISRAEL APARECIDO DE SOUZA LOPES**, portador(a) do RG n.º 333446227, classificação 86º lugar, no cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, Edital n.º 08/2017, EM RAZÃO DE DECURSO DE PRAZO.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 645/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3414** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CAROLINE DE OLIVEIRA MARANI** portador(a) do RG n.º 401406556, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 22º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, Edital n.º 22/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207 / 3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br atendendo as determinações do Decreto n.º 15.440/2021, art. 2º. Ligar em 07/06/2021 às 08h ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 646/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3414** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **CRISTIANE FERREIRA MOURA** portador(a) do RG n.º **421578798**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **23º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207 / 3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** atendendo as determinações do Decreto n.º 15.440/2021, art. 2º. Ligar em 07/06/2021 às 09h ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pela **EXONERAÇÃO** de Rosana Maria Zanetti de Matos, cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Especial, matrícula 34.500 publicada no Diário Oficial do Município em 14 de Março de 2020 atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVÉC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

ACESSO

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial n.º **3414**, a publicação que convocou o(a) Sr.(a) **ANDREZA RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **443168210**, classificação **1º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, Edital n.º **01/2020 ACESSO**, em virtude de DECURSO DE PRAZO.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial n.º **3414**, a publicação que convocou o(a) Sr.(a) **MONICA CRISTINA FURINI**, portador(a) do RG n.º **406684637**, classificação **3º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, Edital n.º **01/2020 ACESSO**, em virtude de DECURSO DE PRAZO.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial n.º **3414**, a publicação que convocou o(a) Sr.(a) **ANDREIA RUIZ DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do RG n.º **29941249**, classificação **5º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, Edital n.º **01/2020 ACESSO**, em virtude de DECURSO DE PRAZO.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial n.º **3414**, a publicação que convocou o(a) Sr.(a) **JULIANA EMIKO ARIJI**, portador(a) do RG n.º **285806543**, classificação **8º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, Edital n.º **01/2020 ACESSO**, em virtude de DECURSO DE PRAZO.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial n.º **3414**, a publicação que convocou o(a) Sr.(a) **EMILENE DE FATIMA OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º **326907051**, classificação **10º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, Edital n.º **01/2020 ACESSO**, em virtude de DECURSO DE PRAZO.

CONVOCAÇÃO

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **PRISCILA DANIELE ALVAREDO**, RG n.º **414260338** em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **12º** lugar, no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, Edital n.º **01/2020 ACESSO**.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207 / (14) 3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** atendendo as determinações do Decreto n.º 15.440/2021. Ligar em 07/06/2021 às 11h ou mandar e-mail.

Observação: Convocação motivada pela **EXONERAÇÃO** de Michelle Nunes Prebianchi, cargo efetivo de Especialista em Educação - Professor de Educação Básica Fundamental, matrícula 28.619 publicada no Diário Oficial do Município em 1º de Abril de 2021 atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **JULIANA SWENSON BATISTA CONDE**, RG n.º **288512194** em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **13º** lugar, no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, Edital n.º **01/2020 ACESSO**.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207 / (14) 3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** atendendo as determinações do Decreto n.º 15.440/2021. Ligar em 07/06/2021 às 13h ou mandar e-mail.

Observação: Convocação motivada pela **APOSENTADORIA** de Rosa de Fatima Pereira da Silva, cargo efetivo de Especialista em Educação - Professor de Educação Básica Fundamental, matrícula 12.763 publicada no Diário Oficial do Município em 20 de Abril de 2021 atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores, em especial as Leis n.º 6.423/13 e n.º 6.564/2014) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Samir Fued Salmen, Bernardette Covolan Ulson** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana** sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **2961/2021**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores, em especial as Leis n.º 6.423/13 e n.º 6.564/2014) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de julho de 2021**.

8. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da **Prova Objetiva**, antes do início da mesma.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência Médica em Medicina do Trabalho.	R\$ 4.539,73	R\$ 500,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00

Notas:

*Comprovação de Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas de Governo, da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores, em especial a Lei Municipal nº 6.423/2013.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.200/19.

Jornada Básica de Trabalho³: Conforme a Lei Municipal nº 6.564/2014 a jornada básica de trabalho será de 15 (quinze) horas semanais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2021** até às **16h do dia 13 (treze) de julho de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de julho de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis** subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de junho de 2021**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que se encontra disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **03 (três) de julho de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br>

[documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **28 (vinte e oito) de junho de 2021 a 13 (treze) de julho de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de julho de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **28 (vinte e oito) de junho a 13 (treze) de agosto de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **28 (vinte e oito) de junho a 13 (treze) de julho de 2021**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de julho de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de agosto de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2961/2021**;

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> / Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de julho de 2021**.
- Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
- 4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1.** Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 6.2.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos

eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário em **até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezesete) de agosto de 2021**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br;
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
- *Conforme a Lei Municipal nº 6871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Especialização em Medicina do trabalho ou Residência Médica em Medicina do trabalho reconhecidos pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais

e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2961/2021**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO

Realizar perícias e exames médicos gerais; programar e auxiliar em atividades de prevenção/promoção da saúde do trabalhador; elaborar documentos médicos; zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos; realizar encaminhamentos. Realizar exames médicos para admissão e para retirada de licença saúde, tratamento de pessoas da família, exames para comprovação de deficiência física, licença maternidade. Realizar demais exames solicitados pela Secretaria. Realizar perícia médica em filho de servidor para averiguar condições para recebimento de ajuda de custo. Planejar e executar programas de prevenção de doenças, acidentes de trabalho. Repassar seus conhecimentos na área para demais profissionais envolvidos. Comunicar-se e assessorar a CIPA. Elaborar prontuários e laudos. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/ será impossibilitado de trabalhar. Atestar necessidade de relocação do servidor devido ao quadro de saúde apresentado. Atestar possibilidade de o servidor voltar ao trabalho ou continuação do afastamento. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos que o paciente faça uso, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Encaminhar casos para Funprev. Encaminhar casos para o INSS. Realizar encaminhamentos de exames para profissionais da área médica ou de outras áreas. Eventualmente auxilia em outras atividades afins

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. **GONÇALVES, E.A. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 PERGUNTAS E RESPOSTAS.** 3ª Edição Ampliada, Revistada e Atualizada – Editora LTr São Paulo – 2000.

Capítulo II – Acidentes do Trabalho e Legislação Previdenciária.

Capítulo VII – NR 04: SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho.

Capítulo VIII – NR 05: CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Capítulo IX – NR 06: EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Capítulo X – NR 07: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Capítulo XVIII – NR 15: Atividades e Operações Insalubres.

2. **MENDES R. PATOLOGIA DO TRABALHO – Atualizada e Ampliada.** 2ª Edição – Atheneu.

VOLUME 1 – PARTE II – Estudo das Principais Condições de Risco Relacionadas com o trabalho - Seção 2 – Condições de Risco de Natureza Física.

Capítulo: 8. Ruído, Ultrassom, Infrassom - página 517.

Capítulo: 16. Acidentes do Trabalho: Acaso ou Descaso? - Página 769.

3. **Mendes R. PATOLOGIA do TRABALHO – Atualizada e Ampliada.** 2ª Edição – Atheneu.

VOLUME 2 - PARTE III – Patologia do Trabalho Segundo a Natureza do Processo ou a Localização-alvo Principal.

Capítulo: 36. Doenças Osteomusculares Relacionadas com o Trabalho: Membro Superior e Pescoço. Página 1501.

LEGISLAÇÃO

1. **Lei Municipal nº 1.574/71 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bauru:** Das disposições preliminares (artigos 1º a 10). Da reintegração (artigos 24 a 26). Do aproveitamento (artigos 29 e 30). Da posse (artigos 35 a 43). Das licenças: Da licença para tratar de interesses particulares (artigos 175 a 177); Da licença Prêmio (artigos 182 a 188). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

2. **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:** NR-4; NR-5; NR-6; NR-7; NR-9; NR-15; NR -16; NR-17. Disponíveis em: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpn-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

3. **Código de Ética Médica – Resolução nº 2.217/2018.** Disponível em: <https://cem.cfm.org.br/>

4. **Código de Processo Ético-Profissional - Resolução CFM Nº 2.145/2016.** Disponível em: https://portal.cfm.org.br/wp-content/uploads/2020/09/2145_2016.pdf

5. **Lei Municipal nº 7.267 de 22 de outubro de 2019.** Dispõe sobre a restrição e readaptação funcional do servidor público municipal e dá outras providências. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei7267.pdf

6. **Decreto Municipal nº 14.541 de 30 de dezembro de 2019.** Regulamenta o Sistema de Readaptação Funcional do Servidor Público Municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec14541.pdf

7. **Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018.** Disciplina a nomeação e posse no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei7109.pdf

8. **Decreto Municipal nº 9.928 de 23 de dezembro de 2.004.** Regulamenta as concessões de ajuda de custo para filhos portadores de deficiência física ou mental incapacitante permanente e definitiva. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf

9. **Decreto Municipal nº 9.762 de 23 abril de 2004.** Regulamenta as solicitações de Licença para Tratamento de Saúde. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf

10. **Decreto Municipal nº 12.078 de 21 de fevereiro de 2.013.** Altera a redação do caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.762, de 23 de abril de 2.004. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf

11. **Decreto Municipal nº 10.683 de 24 de junho de 2008.** Altera redação do Decreto nº 9.928, de 23 de dezembro de 2004, que regulamenta a concessão de ajuda de custo aos servidores públicos municipais, previsto na Lei 5227, de 23 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10683.pdf

12. **Lei Municipal nº 5.991 de 12 de novembro de 2010.** Altera dispositivos da Lei nº 1.574, de 07 de maio de 1.971 - Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5991.pdf

13. **Lei Municipal nº 6.160 de 12 de dezembro de 2011.** Altera os artigos 187 e 188 da Lei nº 1.574, de 07 de maio de 1.971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6160.pdf

14. **Lei Municipal nº 4.243 de 26 de setembro de 1997.** Altera o art. 188 da Lei nº 1574, de 07 de maio de 1971 e revoga o art. 4º da Lei nº 2614, de 21 de novembro de 1985 e dá novas providências.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei4243.pdf

15. **Lei Municipal nº 6.828 de 18 de agosto de 2016.** Altera o art. 188-B, da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6828.pdf

16. **Lei Municipal nº 6.775 de 04 de abril de 2016.** Altera o art. 188-B, e acrescenta inciso III em seu § 1º, da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6775.pdf

17. **Decreto Municipal nº 13.429 de 20 de junho de 2017.** Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal, em obediência às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec13429.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
 _____ (Assinatura do Candidato) _____
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
 _____ (Assinatura do Candidato) _____
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
03/06/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
15/06/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
26/06/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/06/2021	Abertura das Inscrições
13/07/2021	Encerramento das Inscrições
28 e 29/06/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
03/07/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/06/2021 a 13/07/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
28/06/2021 a 13/08/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
24/07/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
24/07/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
07/08/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
12/08/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/08/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva de Entrega de Títulos
17/08/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
17/08/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/09/2021	Previsão de Classificação Final
25/09/2021	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 03 de junho de 2021.

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EGP abre inscrições para palestras e cursos.

As inscrições já estão abertas e podem ser realizadas até o dia 25 de junho às 17h no site da escola <https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>.

Saiba mais sobre as palestras e cursos:

MINICURSO EAD: ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NAS ORGANIZAÇÕES

Ementa: O assédio é um fenômeno preocupante do contexto organizacional, devendo ser esclarecido e prevenido em todas as suas interfaces. Este minicurso visa conceituar e definir assédio moral e sexual no ambiente de trabalho; propor a compreensão sobre como e porque ocorrem; orientar a respeito de como identificar indícios de sua ocorrência, analisando criticamente a situação; refletir sobre o papel do indivíduo, da organização e da sociedade frente a estes fenômenos. O método conta com uma aula gravada pela palestrante, complementada por um artigo e uma cartilha didaticamente explicativa. Para verificação de aprendizagem o servidor deverá responder às questões disponíveis na plataforma moodle.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Inscrições: das 08h do dia 25/05/2021 às 17h do dia 25/06/2021
Prazo para realização: 05/07/2021 às 07h até 05/08/2021 às 23h59min
Carga horária: 02h
Vagas: 100

Palestrante:

Núria P. V. Borro

Psicóloga formada pela Unesp, Especializanda em Neurociência e Psicologia Aplicada (Mackenzie), Especialista em Gestão Estratégica de Negócios (Unesp), Mestre em Ciências (Saúde Mental) pela USP. Psicóloga no RH da Prefeitura Municipal de Bauru e Docente em Psicologia no Unisagrado.

FINANÇAS PESSOAIS

Ementa: Qual seu nível de organização financeira? Sua vida financeira está sendo acompanhada periodicamente ou seu saldo ao final do mês é sempre uma surpresa? Conhece os gastos fantasmas e seus impactos sobre a sua saúde financeira e de sua família? Passando adiante, você sabe quanto custam os financiamentos pessoais no Brasil e ainda o retorno médio dos investimentos mais comuns como a poupança? Vamos te ajudar a entender os custos financeiros para a vida pessoal e ainda um início de estudos para possível investimentos de médio e longo prazo. O cuidado com a vida financeira apoia o desenvolvimento das demais áreas, como a harmonia nos relacionamentos e a tranquilidade para o planejamento da aposentadoria.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Inscrições: das 08h do dia 25/05/2021 às 17h do dia 25/06/2021
Data e horário: 05/07/2021 às 07h até 05/08/2021 às 23h59min
Carga horária: 02h
Vagas: 100

Palestrantes:

Gabriel Bellatto F. Prospero CRC 289359

Sócio na MGK Assesores, com forte vivência na área contábil/financeira, desde a teoria, atuando como professor em instituições de ensino superior e técnico até o ambiente corporativo, atuando em empresas de grande porte com acompanhamentos fiscais diferenciados, vivenciando as exigências de mercado, mapeamento de impactos por mudanças de cenários, elaboração e acompanhamento de relatórios financeiros, atendimento a auditoria externa e elaboração de demonstrativos contábeis para Europa (IFRS) e USA (US-GAAP).

É bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Mogi das Cruzes, com Pós-Graduação em Controladoria e Finanças pelo SENAC, Especialização em Contabilidade Internacional IFRS pela FIPECAFI São Paulo, e cursando MBA em Contabilidade, Compliance & Direito Tributário pela BSSP além de cursos específicos como Direito Tributário para o Agronegócio (FGV) e Contabilidade Internacional e Matemática Financeira (FIPECAFI).

Moisés Barbosa - CRC 245588

Sócio na MGK Assesores, possui mais de 20 anos de atuação profissional nas atividades que envolvem contabilidade, tributos, auditoria, finanças, gestão dos negócios; atuando na liderança e gestão de diversos projetos correlatos às áreas de especialidade por meio de grandes empresas de auditoria e empresas de grande porte, tais como: projetos de reestruturação societária, Planejamento tributários, recuperação de créditos tributários, abertura de empresas no Brasil e no exterior.

É bacharel em Ciências Contábeis pela UNICEP São Carlos, com Pós-Graduação em Controladoria e Finanças, MBA em Gestão do Agronegócio pela CEPEA/ESALQ/USP (sem entrega tese) e, Especialização nas áreas de Contabilidade Internacional – IFRS e Gestão de Tributos - ambas pela FIPECAFI. Cursando MBA em Contabilidade, Compliance & Direito Tributário pela BSSP.

Rafael M. Winckler – CRA 150908

Sócio na MGK Assesores, especialista em finanças corporativas com forte experiência em planejamento financeiro, gestão orçamentária, modelagem financeira (FP&A), projeção de fluxo de caixa, gestão e controle de endividamento, administração de capital de giro, análise de viabilidade econômica de projetos de investimentos, captação de recursos (Operações Estruturadas e Project Finance).

É bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) e MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Especialização em Gestão de Custos no Agronegócio pelo PECEGE/ESALQ/USP e diversos cursos específicos em gestão de dívida e de capital de giro pela FGV. Atualmente, finalizando graduação em Ciências Contábeis.

PALESTRA EAD – “RELAÇÃO DA DIABETES COM O DESENVOLVIMENTO E TRATAMENTO DA PERIODONTITE APICAL”

Ementa: Caracterizada por hiperglicemia persistente. As doenças bucais, incluindo as periodontites apicais podem interferir no distúrbio metabólico destes pacientes. O DM causa alterações sistêmicas que podem interferir na resolução das periodontites apicais. O paciente diabético deve ser acompanhado pelo dentista para manter a saúde bucal, melhorando consequentemente sua qualidade de vida.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados no cargo de Médico do Trabalho enquadrado na Lei n.º 5975/2010.

Inscrições: das 08h do dia 25/05/2021 às 17h do dia 25/06/2021
Data e horário: 05/07/2021 às 07h até 05/08/2021 às 23h59min
Carga horária: 02h
Vagas: 100

Palestrante:

Rita de Cássia Ortega Sabage

Graduação em Odontologia na Faculdade de Odontologia de Bauru FOB-USP (1994). Residência Odontológica em Endodontia no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP (1995/1997).

Cirurgiã-Dentista da Prefeitura Municipal de Bauru desde 1996, atuando como endodontista no Centro de Especialidades Odontológicas de Bauru desde 2007. Mestre em Odontologia área de concentração Saúde Coletiva pela Universidade do Sagrado Coração (2019). Especialista em Saúde Coletiva pelo Conselho Regional de Odontologia (2020).

A Escola segue com sua programação de cursos e palestras.

No momento, 3 cursos e 9 palestras estão em andamento na modalidade EAD. Os cursos são: Fórum EAD – Incompatibilidade entre as funções públicas e privadas e Atendimento Humanizado, Workshop 'A Comunicação Reconstruindo Um Novo Ciclo' e o Curso EAD - Comportamento no Ambiente de Trabalho "Marketing Pessoal" e Atendimento ao Cliente. Já as palestras são: Autoconhecimento e Liderança: A importância de se conhecer para liderar, Comunicação e Assertividade: desenvolvimento de habilidades interpessoais no trabalho, Empatia no Atendimento ao Público, Será Que É Ansiedade? e Valorização Pessoal, Autoestima: na vida e no trabalho, Roda de Conversa com Pais em Tempo de Pandemia, Motivação Para o Trabalho e Para a Vida em Tempos de Crise, Como Planejar e Gerir Melhor o seu Tempo?, O Patrimônio Ferroviário Industrial em Bauru/SP e o Ciclo 1 de Palestras da X Semana do Servidor 2020. Para mais informações acesse nosso site <https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/> ou ligue para (14) 3235-1043. Procure por @egpbauru nas redes sociais e nos acompanhe.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.299/21 - PROCESSO Nº 11.800/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÁRCIA APARECIDA GARCIA 29092617865 - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 11.800/21, a FORNECER AO CONTRATANTE 1.572 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS) SACOS DE CAL HIDRATADA, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preço abaixo consignado.

LOTE 01 - CAL HIDRATADA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.572	SACO DE 20KG	CAL HIDRATADA EM EMBALAGEM DE 20KG	MD CHIII	R\$ 13,46	R\$ 21.159,12

PRAZO: 06 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 21.159,12 - **PROPOSTANTES:** 04 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 083/21 - **ASSINATURA:** 20/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social

Praça das Cerejeiras, 1-59 - térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43 VI. Lemos
Fone: (14) 3212-7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibirica

Rua Figueira de Mello, 3-75 - Distrito de Tibirica
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

PORTARIA SEAR 37 / 2021

Jorge Luís de Souza, Secretário Municipal das Administrações Regionais - SEAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os seguintes servidores a conduzir viaturas municipais, compatíveis as suas categorias que os mesmos são habilitados, pelo prazo de 06 meses, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO	02540017923	06/01/2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru, 01 de Junho de 2021.

JORGE LUÍS DE SOUZA

SEAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Abranches
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibirica

Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE

3235-1400
3235-1401
3235-1402
3235-1403
3235-1404
3235-1405
3235-1406
3235-1407
3279-1218

SETOR

RECEPÇÃO
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXPEDIENTE
SECRETÁRIO
SECRETARIA DO SECRETÁRIO
IN CRA
FEIRA LIVRE
ÁREA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRICA

RELAÇÃO 41 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
DOMINGO		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadra 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone - Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel - Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos - Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado - Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Julio Prestes - Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos - Quadra 03	06:00 as 12:00
JARDIM REDENTOR	Praça Alcides Pasquareli - S/N	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas - Quadra 17	06:30 às 12:00
SEGUNDA- FEIRA		
VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi - Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
TERÇA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz - Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba - Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden - Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo - Quadra 01	06:30 as 11:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios - Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
QUARTA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto - Quadras 09 e 10	06:30 as 11:00
FALCÃO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 as 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antonio Pedroso - S/N	06:30 as 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana - S/N	16:00 as 20:00
VILA UNIVERSITARIA	Parque Vitória Regia - S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa - Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
JARDIM NASRALA	Peça José dos Santos- Rua Annis Dabus / Antonio Alves S/N	16:00 as 20:00
QUINTA- FEIRA		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos - Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael - Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais - Quadra 13	06:30 as 11:00
SEXTA FEIRA		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert - Quadra 06	06:30 as 11:00

GRANJA CECÍLIA	R: Frederico da Silva – Quadra 01	16:00 as 20:00
JDIM ESTRELA D'ALVA	R: Benedita Cardoso Madureira- Quadra 07	16:00 as 20:00
REDENTOR	R: Santa Paula – Quadra 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos – Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	R: Bauru- Quadra 07	06:30 as 11:00
SABADO		
ISAURA PITTA GARMS	Av. Rizik Eid Gebara Quadra 6	06:30 as 11:00
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Moraes- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
PARQUE VISTA ALEGRE	Alameda das Glicínias- Quadra 01	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marçilio Dias – Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos – Quadra 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.
De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento torna público:

Considerando as ações de conservação previstas no Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado;

Considerando que parte do manancial de abastecimento de água superficial de Bauru encontra-se dentro da APA do Rio Batalha;

Considerando os trabalhos de conservação do solo no âmbito do Programa Conservador das Águas na Bacia do Batalha (www.bauru.sp.gov.br/conservador);

Considerando a busca de áreas para o desenvolvimento de projetos para a implantação das compensações florestais da Prefeitura Municipal e da Autarquia Municipal;

Convoca todos os proprietários rurais situados na bacia do Alto Batalha, porção esta a montante da represa de captação do DAE/Bauru, para o desenvolvimento de ações por esta Secretaria para a recomposição florestal de Áreas de Preservação Permanente (APP), atendendo ao código florestal, além de práticas mecânicas de conservação do solo como: implantação de curvas de nível em pastagens e adequação de estradas rurais, evitando assim o assoreamento dos mananciais que abastecem o Município de Bauru.

As áreas serão selecionadas através de critérios técnicos e que representem maiores riscos ambientais para a bacia de contribuição da lagoa de captação de água do Rio Batalha.

Os interessados em participar devem fazer contato com a seção de recursos naturais, Engenheiro Florestal Gabriel Guimarães Motta, na Secretaria Municipal de Agricultura na Av. Nuno de Assis, 14-60, telefones 3235-1400 e-mail: gabrielmotta@bauru.sp.gov.br.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.275/21 - PROCESSO Nº 40.761/20 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU
- CONTRATADA: ROGER ANDRÉ BRAUN – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 40.761/20, a entregar ao CONTRATANTE 40 M² (QUARENTA METROS QUADRADOS) DE ADESIVO VEICULAR TRASEIRO, 04 (QUATRO) UNIDADES DE BANNER, conforme especificação contidas nos Anexos II e IX do Edital.
LOTE 02 - ADESIVO E BANNER

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	40	M²	ADESIVO VEICULAR TRASEIRO (conforme especificação no termo de referência, anexo II, item 1.2)	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
02	4	UND.	BANNER (conforme especificação no termo de referência, anexo II, item 1.3)	R\$ 79,75	R\$ 319,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 2.719,00

PRAZO: 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.719,00 – **PROPOSTANTES:** 10 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 237/20 — **ASSINATURA:** 04/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Educação

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária

ATOS DECISÓRIOS 2021

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

MIRIAN CASSIA CAMPOS, RG 40.545.531-8, Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Especial – da EMEF PROF LOURDES DE OLIVEIRA COLNAGHI, da Prefeitura Municipal de Bauru, e Professor Titular de Ensino Fundamental I, na EMEF Coronel Leite, na cidade de Agudos. **Ato decisório nº 378/2021.** Acumulação legal.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
LEI Nº 5999/2010

Comunicamos abaixo decisão final da Senhora Prefeita Municipal, em processo de recurso final referente a Avaliação de Desempenho de 2019, para conhecimento da interessada:

MATRÍCULA	PROCESSO	DECISÃO	MOTIVOS
29.698	17.992/2020	INDEFERIDO	DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DAS CHEFIAS IMEDIATA E MEDIATA, DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, INDEFIRO O RECURSO E MANTENHO A AVALIAÇÃO FEITA PRELIMINARMENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI Márcia de Almeida Bighetti convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para deliberação, apreciação e aprovação do novo Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, São Paulo, e a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2021/2023. A primeira chamada será realizada na quinta-feira dia 10/06/2021, às 9h por meio eletrônico utilizando o aplicativo Google Meet, onde o link será enviado pelo Whatsapp e afixado no portão da escola. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 9h30 no mesmo modo e data.

A presidente do Conselho Escolar da EMEI EDNA KAMLA FAINA convoca pais ou responsáveis legais, professores e funcionários para participarem do processo eleitoral dos representantes deste Conselho para o Biênio 2021/2023. Todo o processo será feito via canais de contatos eletrônicos em razão da Pandemia. As inscrições poderão ser feitas nos dias 07 e 08 de Junho através de Formulário Eletrônico. A divulgação das chapas acontece nos dias 09 e 10 de Junho, sendo que a eleição será no dia 11 de Junho através de formulário eletrônico disponível das 8h00 às 16h30m. A apuração e divulgação serão feitos imediatamente após o término do pleito nos grupos de Whatsapp da escola. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 14 de Junho às 18h, por meio eletrônico Google Meet. A Entrega da documentação na Secretaria da Educação será no dia 29 de Junho de 2021.

A Diretora da EMEI “PINÓQUIO” convoca pais e/ou responsáveis legais, funcionários e professores a se inscreverem nos dias 8 e 9 de junho de 2021, para o cargo de conselheiro Escolar para o biênio 2021/2023, de forma on line, por formulário eletrônico Google Formulários e presencialmente: no período da manhã, das 8h às 11h e a tarde das 13h30 às 15h30, na sede da Emeii, à Rua Hermínio Pinto, nº 6-31, Vila Silva Pinto. A divulgação das chapas acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2021. A eleição será no dia 24 de junho através do formulário eletrônico on line Google Formulários das 8h às 14h, somente poderá votar um integrante por família para cada segmento e quando pertencente a mais de um segmento, terá voto somente um deles. A apuração e a divulgação será realizada imediatamente após o término do pleito. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 30 de junho às 9h, sendo a documentação referente ao processo eleitoral será entregue na Secretaria da Educação no dia 01 de Julho.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA GRAZIELA DE DEUS

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
126480/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	JUNHO	R\$ 159.619,50
126486/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	JUNHO	R\$ 316.440,95
126486/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	JUNHO	R\$ 15.000,00
126486/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	JUNHO	R\$ 25.777,65
126480/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	MAIO	R\$ 2.000,00
126486/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	MAIO	R\$ 3.800,00
126486/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	MAIO	R\$ 25.777,65
126486/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	ABRIL	R\$ 9.000,00
126486/2020	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE	ABRIL	R\$ 12.000,00
30944/2021	ALESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	PARCELA UNICA	R\$ 50.000,00
126492/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA	JUNHO	R\$ 66.969,00
126492/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA	ABRIL	R\$ 2.216,00
126494/2020	ASSOCIACAO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	ABRIL E MAIO	R\$ 8.568,00
126494/2020	ASSOCIACAO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	JUNHO	R\$ 90.382,70

126494/2020	ASSOCIACAO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	JUNHO	R\$ 4.284,00
126494/2020	ASSOCIACAO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	ABRIL	R\$ 1.995,00
126495/2020	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	ABRIL E MAIO	R\$ 10.220,40
126495/2020	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	JUNHO	R\$ 44.461,10
126495/2020	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	JUNHO	R\$ 5.110,20
126496/2020	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE	JUNHO	R\$ 710,80
126496/2020	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE	MAIO	R\$ 2.996,04
126496/2020	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE	MAIO	R\$ 710,80
126496/2020	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE	ABRIL	R\$ 1.645,68
126498/2020	ASSOCIACAO DE PAIS P/ INTEG ESCOLAR DA CRI ESP - APIECE	JUNHO	R\$ 50.512,00
126498/2020	ASSOCIACAO DE PAIS P/ INTEG ESCOLAR DA CRI ESP - APIECE	JUNHO	R\$ 1.595,00
126498/2020	ASSOCIACAO DE PAIS P/ INTEG ESCOLAR DA CRI ESP - APIECE	MAIO	R\$ 1.595,00
126501/2020	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	JUNHO	R\$ 41.375,45
126501/2020	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	JUNHO	R\$ 6.000,00
126501/2020	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	JUNHO	R\$ 3.592,55
126501/2020	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	MAIO	R\$ 3.592,55
126501/2020	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	ABRIL	R\$ 3.000,00
126489/2020	BREC-ASSOC. BAURUENSE APOIO ASSIST.RENAL CRONICO	JUNHO	R\$ 5.100,00
126491/2020	BREC-ASSOC. BAURUENSE APOIO ASSIST.RENAL CRONICO	JUNHO	R\$ 66.564,67
126505/2020	CARITAS DIOCESANA	JUNHO	R\$ 64.553,58
126505/2020	CARITAS DIOCESANA	MAIO	R\$ 1.317,42
126509/2020	CASA DA ESPERANÇA	JUNHO	R\$ 43.823,50
126509/2020	CASA DA ESPERANÇA	ABRIL	R\$ 1.890,18
126510/2020	CASA DO GAROTO	JUNHO	R\$ 223.854,79
126510/2020	CASA DO GAROTO	JUNHO	R\$ 2.000,00
126513/2020	CASA DO GAROTO	JUNHO	R\$ 12.916,67
126513/2020	CASA DO GAROTO	JUNHO	R\$ 13.666,67
126510/2020	CASA DO GAROTO	MAIO	R\$ 7.000,00
126513/2020	CASA DO GAROTO	MAIO	R\$ 583,33
126510/2020	CASA DO GAROTO	ABRIL	R\$ 4.712,66
126513/2020	CASA DO GAROTO	ABRIL	R\$ 6.106,52
126515/2020	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA	JUNHO	R\$ 28.128,00
126519/2020	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	JUNHO	R\$ 172.222,05
126519/2020	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	JUNHO	R\$ 14.994,00
126521/2020	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	JUNHO	R\$ 18.290,00
126521/2020	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	MAIO	R\$ 3.536,00
126521/2020	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	MAIO	R\$ 18.290,00
126519/2020	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	ABRIL	R\$ 2.477,98
126521/2020	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	ABRIL	R\$ 4.000,00
126542/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	JUNHO	R\$ 43.624,00
126540/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	JUNHO	R\$ 27.264,00
126542/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	JUNHO	R\$ 7.316,00
126540/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R\$ 1.136,00
126542/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R\$ 7.316,00
126542/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	ABRIL	R\$ 1.600,00
30944/2021	COMUNIDADE BOM PASTOR	PARCELA UNICA	R\$ 30.000,00
12644/2020	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL - REG. BAURU - CIPS	JUNHO	R\$ 109.813,40
42417/2017	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL - REG. BAURU - CIPS	MAIO	R\$ 22.595,55
42417/2017	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL - REG. BAURU - CIPS	MAIO	R\$ 5.616,64
126544/2020	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL - REG. BAURU - CIPS	ABRIL	R\$ 2.501,03

126548/2020	EQUIPE CRISTO QUE LIBERTA	JUNHO	R\$ 65.436,30
126548/2020	EQUIPE CRISTO QUE LIBERTA	JUNHO	R\$ 10.973,70
126548/2020	EQUIPE CRISTO QUE LIBERTA	MAIO	R\$ 10.973,70
126548/2020	EQUIPE CRISTO QUE LIBERTA	ABRIL	R\$ 2.400,00
126553/2020	FUNDAÇÃO ESPIRITA SEBASTIÃO PAIVA	JUNHO	R\$ 7.897,50
126555/2020	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	JUNHO	R\$ 223.592,50
126556/2020	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	JUNHO	R\$ 185.450,20
126555/2020	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	ABRIL	R\$ 2.698,15
126557/2020	INSTITUTO DAS APÓST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	JUNHO	R\$ 39.541,50
126559/2020	INSTITUTO DAS APÓST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	JUNHO	R\$ 21.648,00
126557/2020	INSTITUTO DAS APÓST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	JUNHO	R\$ 4.743,00
126562/2020	INSTITUTO SOCIAL SAO CRISTOVAO	JUNHO	R\$ 26.956,00
126563/2020	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	JUNHO	R\$ 21.648,00
126564/2020	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	JUNHO	R\$ 29.758,33
126564/2020	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	MAIO	R\$ 416,67
126566/2020	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	JUNHO	R\$ 47.530,00
126566/2020	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	MAIO	R\$ 750,00
42417/2017	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	MAIO	R\$ 7.706,23
126574/2020	NÚCLEO AMIZADE	JUNHO	R\$ 7.897,50
42417/2017	REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCACIONAL CRISTÃ - RAS	MAIO	R\$ 20.244,66
126577/2020	REDE DE ASSISTENCIA SOCIOEDUCACIONAL CRISTA - RASC	JUNHO	R\$ 66.697,50
126578/2020	SOCIEDADE BEN. DRº ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR	JUNHO	R\$ 41.074,33
126578/2020	SOCIEDADE BEN. DRº ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR	MAIO	R\$ 3.571,67
126579/2020	SORRI BAURU	JUNHO	R\$ 23.692,50
128581/2020	SORRI BAURU	JUNHO	R\$ 102.604,20
126581/2020	SORRI BAURU	ABRIL	R\$ 2.254,32
126582/2020	VILA VICENTINA	JUNHO	R\$ 79.347,50
126582/2020	VILA VICENTINA	ABRIL	R\$ 1.384,00
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLV. URBANO E RURAL DE BAURU	8265	R\$ 37.917,90
98377/2020	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLV. URBANO E RURAL DE BAURU	8268	R\$ 79.676,19
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLV. URBANO E RURAL DE BAURU	8264	R\$ 17.513,70
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLV. URBANO E RURAL DE BAURU	8267	R\$ 30.337,98

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Dorival José Coral
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documento/cadastraraspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
 Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
 Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
 Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon perufiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoesia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoesia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

Fica autorizada a substituição de 02 (duas) árvores, sendo 01 (uma) da espécie Ficus e 01 (uma) da espécie Ipê que encontram-se secas, localizadas no passeio público do Cemitério São Benedito, na Rua Argentina Quadra 01 (lateral). Deverão ser substituídas por 02 (duas) árvores de pequeno porte. Conforme **Processo nº 83262/2021**.

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTOS DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

As empresas relacionadas abaixo infringiram o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
BAÍLIO & CIA DEPÓSITO DE GÁS LTDA ME	29427/2010	42/21	R\$ 500,00
JOSÉ AFFONSO 04482517879	67757/2017	43/21	R\$ 500,00
D. S. VIDES EPP	33651/2014	44/21	R\$ 500,00
BORRACHARIA E AUTOCENTER J. A. LTDA	130099/2019	45/21	R\$ 500,00

CÉLIO AUTO CAPAS LTDA ME	30466/2008	46/21	R\$ 500,00
ALVES DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME	42423/2006	47/21	R\$ 500,00
EMPÓRIO SÃO LOURENÇO RESTAURANTE EIRELI	50147/2017	48/21	R\$ 500,00
TATIANE GUTIERRES DA COSTA REFEIÇÕES ME	36265/2011	49/21	R\$ 500,00
BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S. A.	22712/2017	51/21	R\$ 500,00
SAINT PAUL AMERICAN BAR LTDA ME	12515/2008	52/21	R\$ 500,00
CAMPESATO & SILVA HOTEL	130036/2019	53/21	R\$ 500,00
T. UETI PADARIA ME	130936/2019	54/21	R\$ 500,00
ZANOTI COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	14011/2018	55/21	R\$ 500,00
DISBAUTO DISTRIBUIDORA BAURU DE AUTOMÓVEIS LTDA	5306/2006	56/21	R\$ 500,00

Empresas que foram vistoriadas no mês de Maio e foi constatado o encerramento das atividades no local:

PROCESSO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
40799/2007	05.808.069/0001-60	VINICIUS F. ORTI LOPES - LANCHONETE
11798/2015	21.685.306/0001-07	ROSIMEIRE APARECIDA FERREIRA DE MATTOS 32347941895

Secretaria de Planejamento

Nilson Ghirardello

Secretário

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificadas ou não: III - Manter o passeio público limpo, desobstruído, capinado e drenado, respondendo por situações de abandono ou que ensejam sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei,(...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando: III – IMEDIATO o cumprimento da ordem do servidor público municipal para desobstrução do passeio público ou para retirada de obstáculos ou objetos irregulares como placas, faixas, varais de exposição, bancas, carriolas etc. que estejam ocupando irregularmente o espaço público ou instalados em local proibido; Art. 51 - As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: VI - DESCUMPRIR ORDEM DE DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO: a) Pena - multa de 20 (vinte) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, independente da apreensão do material. Valor da multa: Ufesp (29,09) x 20 =R\$ 581,80 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 2047/21, Referente Proc. 73005/2021, a Srª. JULIA APARECIDA DOS SANTOS, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO MILAGRE, 2-52, L 15, Q 7, JD VITORIA, cadastrado P.M.B. 5-0922-015, Valor da multa: R\$ 581,80 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)(recusou-se a assinar e recebeu 1 via)

Ofício Nº 2050/21, Referente Proc. 75970/2021, a Srª. CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOÃO CELLECHINI, 0-0, L12, Q-7, JD VITORIA, cadastrado P.M.B. 5-0922-012, Valor da multa: R\$ 581,80 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Secretaria de Saúde

Orlando Costa Dias
Secretário

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP) , Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal 5950/2010 e Decreto Municipal nº 11509/2011, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
30.689	71856/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
30.234	49041/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
33.023	141134/2020	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
32.344	65706/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
32.370	69607/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

33.167	144926/2020	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
24.510	65751/2021	Indeferido (PQPE)	Não se enquadrar no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
25.943	54169/2021	Indeferido (PQPE)	Não se enquadrar no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

Informamos que o(s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE CONTROLE DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 02/06/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
120296/2019	DORIVAL NATAL MARQUES 14123335802
120300/2019	DORIVAL NATAL MARQUES 14123335802
23089/2020	LUIS ANTONIO VIEIRA
176402/2019	ANDREZZA SIMOES BAPTISTA GASPARELO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
86495/2021	LASESA - RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	14811/C-1
86507/2021	LASESA - RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	14810/C-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
78606/2021	DEBORA GONCALES DE SOUZA	60	15176/C-1
71761/2021	LUZIA APARECIDA DA SILVA MINIMERCADO	60	15253/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
71750/2021	LUZIA APARECIDA DA SILVA MINIMERCADO	90	15252/C-1
78616/2021	DEBORA GONCALES DE SOUZA	120	15258/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
71109/2021	ERMEG BAR E RESTAURANTE LTDA	5986/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
59321/2021	YFV NOGUEIRA TRANSPORTADORA	1871/E-1
59332/2021	YFV NOGUEIRA TRANSPORTADORA	1870/E-1
59302/2021	YFV NOGUEIRA TRANSPORTADORA	2298/E-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCES.	INTERESSADO
104267/2020	MARCELO SMANIOTO

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
73849/2021	VERA DOMINGAS VALERIO ACOSTA	120	11010/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SECÃO DE CONTROLE DE ZOOSE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCES.	INTERESSADO
61683/2021	JEAN CARLOS EVANGELISTA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
51683/2021	CAROLINA LETICIA TROPICO MENDONÇA	23369/E-1
50633/2021	MARIO FAUSTINO DA SILVA	23367/E-1
58298/2021	LUCAS FABIO BARROZO RODRIGUES	23374/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
148500/2020	PRISCILA SILVA MAIA		22928/E-1
1866/2021	SILVANA PAES DE ALMEIDA		7128/F-1

CONVERSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
148500/2020	PRISCILA DA SILVA MAIA	22928/E-1
1866/2021	SILVANA PAES DE ALMEIDA	7128/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
13272/21	SATOE DATE	7116/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
64358/21	CLARISSE GUIMARAES PINTO	11371/F-1

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.029/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** JOSÉ AFFONSO PENHA JÚNIOR / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS – ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUSA JUNIOR E o Sr. EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, para respectivamente, exercerem as funções de gestor titular e gestor suplente do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.832, de 06 de julho de 2.018, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.” – **ASSINATURA:** 10/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.030/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CLIVO PARTICIPAÇÕES LTDA / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS – ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUSA JUNIOR E o Sr. EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, para respectivamente, exercerem as funções de gestor titular e gestor suplente do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.832, de 06 de julho de 2.018, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.” – **ASSINATURA:** 10/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.031/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** JORGE LUIZ LOPES ROEDAS / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS – ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUSA JUNIOR E o Sr. EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, para respectivamente, exercerem as funções de gestor titular e gestor suplente do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.832, de 06 de julho de 2.018, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.” – **ASSINATURA:** 10/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.032/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** JOSÉ VALDIR MARTELLI / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS – ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUSA JUNIOR e o Sr. EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, para respectivamente, exercerem as funções de gestor titular e gestor suplente do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.832, de 06 de julho de 2.018, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.” – **ASSINATURA:** 10/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.033/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EDMUNDO PELLINI JUNIOR / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS – ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUSA JUNIOR e o Sr. EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, para respectivamente, exercerem as funções de gestor titular e gestor suplente do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.832, de 06 de julho de 2.018, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.” – **ASSINATURA:** 10/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.034/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA NETO / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS - ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUSA JUNIOR e o Sr. EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, para respectivamente, exercerem as funções de gestor titular e gestor suplente do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.832, de 06 de julho de 2.018, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.” - **ASSINATURA:** 10/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.035/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** JCA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI / CHIQUITO PARTICIPAÇÕES LTDA / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS - ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUSA JUNIOR e o Sr. EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, para respectivamente, exercerem as funções de gestor titular e gestor suplente do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.832, de 06 de julho de 2.018, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.” - **ASSINATURA:** 10/05/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

REUNIÃO ORDINÁRIA - CODEPAC

Prezados(as) Senhores(as),

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru convoca para a reunião ordinária do dia 08 de junho de 2021 os(as) conselheiros(a) eleitos(as) e seus respectivos suplentes da gestão 2021/2022, assim como as demais pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes a Preservação dos Patrimônios Histórico e Culturais de Bauru, a participarem da reunião ORDINÁRIA deste conselho, conforme segue:

Dia: 08 de junho de 2021 (Terça-Feira)

Horário: das 10h30 às 12h

Local: aplicativo Meet.

Link: <https://meet.google.com/pzp-tgjk-kni>

Pauta

1. Informações sobre acompanhamento do Processo 64130/2021, referente a Edital da Casa dos Pioneiros;
2. Parecer sobre processo 70814/2021. A Sedecon visa utilizar o espaço da Estação Ferroviária de Tibiriçá para a implantação de um restaurante de comida típica, onde o espaço será concedido para a iniciativa privada por meio de permissão onerosa de uso, realizado através de chamamento público;
3. Manifestação sobre pedido da SEPLAN, referente à regularização do quadro de áreas da Beneficência Portuguesa, por conta da fachada ser tombada. Solicitação do arquiteto Márcio Colim.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. (QUADRIÊNIO 2019-2022). Dia 10/06, quinta-feira, às 16 h, em ambiente virtual.

CONVOCAMOS os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (QUADRIÊNIO 2019-2022), para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 10/06/2021, às 16 h, em ambiente virtual. As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas para o e-mail: inova@bauru.sp.gov.br.

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 166/2021 - Processo n.º 11.579/2021 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 107/2021 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PROTEÇÃO CABEÇA E OLHOS, SENDO: CAPACETES DE SEGURANÇA E ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NOS ANEXOS I E III - PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇO. **Interessada:** Diversas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e DAE. **Data do Recebimento das propostas:** até às 14h do dia 18/06/2021. **Abertura da Sessão:** 18/06/2021 às 14h. Informações e edital na [Secretaria da Administração/Divisão de Licitações](#), sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-

500 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra** 820900801002021OC00225, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 02/06/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora de Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Edital nº 010/2021 - Processo nº 53.944/2020 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 421/2020 - **Do Tipo Menor Preço por Item - DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - **Objeto:** AQUISIÇÃO 50 COLCHÕES DE SOLTEIRO - **Interessado:** Gabinete - Defesa Civil. A Senhora Prefeita Municipal pelos motivos constantes do Processo Administrativo nº 53.944/20, tendo em vista que já enfrentamos neste ano o período de chuvas e os índices pluviométricos estão nos últimos 21 anos entre os três anos mais baixos e que há a previsão de doação desse material por parte de voluntários; bem como dada a situação econômica que passa o país por conta do agravamento da pandemia provocada pelo COVID-19, o Município está buscando reduzir despesas e canalizar esses recursos para as áreas de saúde e atendimento social, **DECIDO**, presentes as razões de interesse público, revogar a Licitação nº 010/2021 - Pregão Eletrônico nº 421/2020.

Bauru, 02/06/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 191/2021 - Processo nº 14.024/2021 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 161/2021 - **MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 30 (TRINTA) MILHEIROS DE TIJOLO TIPO BAIANO; 517 (QUINHENTOS E DEZESSETE) MILHEIROS DE TIJOLOS DO TIPO COMUM; 1.750 (MIL, SETECENTAS E CINQUENTA) UNIDADES DE TELHAS DO TIPO ROMANA; 450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) UNIDADES DE CUMEEIRAS PARA TELHAS TIPO ROMANA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **Interessados:** Diversas Secretarias Municipais e Funprev. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Homologada** pelo Secretário Municipal da Administração em 28/05/2021, conforme abaixo:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - TELHAS E CUMEEIRAS - Cód. BEC 4472322.

EMPRESA: MARCIA APARECIDA GARCIA 29092617865 - Valor total estimado do lote: R\$ 3.996,50.

ITEM	UNIDADE	Qtd. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
01	Unidade	1750	Telhas cerâmica tipo romana - 1ª qualidade	Ceramical	R\$ 1,70
02	Unidade	450	Cumeeiras cerâmica para telha romana - 1ª qualidade	Ceramical	R\$ 2,27

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - TIJOLOS COMUNS - Cód. BEC 4472330.

EMPRESA: MARCIA APARECIDA GARCIA 29092617865 - Valor total estimado do lote: R\$ 289.856,05.

ITEM	UNIDADE	Qtd. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
01	Milheiro	517	Tijolo tipo comum 10 cm x 20 cm x 5 cm	Ceramical	R\$ 560,65

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - TIJOLOS TIPO BAIANO - Cód. BEC 3275140.

EMPRESA: MARCIA APARECIDA GARCIA 29092617865 - Valor total estimado do lote: R\$ 27.986,70.

ITEM	UNIDADE	Qtd. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
01	Milheiro	30	Tijolo tipo baiano 19 cm x 19 cm x 9 cm	Ceramical	R\$ 932,89

Bauru, 02/06/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 227/2021 - Processo nº 44.995/21 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 170/2021 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE AGREGADOS RECICLADOS, SENDO: 76 M³ DE PEDRISCO RECICLADO, 337 M³ DE PEDRA BRITADA Nº 1, 650 M³ DE PEDRA BRITADA Nº 4, 150 M³ DE PEDRA MARROADA E 1.600 M³ DE AGREGADO RECICLADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - TIPO BICA CORRIDA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Interessados:** Secretarias Municipais de Cultura, da Saúde, de Agricultura e Abastecimento, do Esporte e Lazer, de Obras, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e Departamento de Água Esgoto de Bauru - DAE. **Data do Recebimento das propostas:** até às 09h do dia 21/06/2021. **Abertura da Sessão:** dia 21/06/2021 às 09h. Informações e edital na [Secretaria da Administração/Divisão de Licitações](#), sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra** 820900801002021OC00229, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 02/06/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 169/21 - **Processo nº 27.862/21 - Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 111/21 - **Tipo:** Menor Preço por Lote - Com Cota Reservada para ME/EPP - pelo Sistema de Registro de Preços. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE 25.650 KG DE CARNE BOVINA COZIDA, E 25.650 KG DE CARNE DE AVES COZIDA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessadas:** Secretarias da Educação,

Sebes e Saúde. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão prevista para o dia: **11/06/21 às 09h FOI PRORROGADO**, em virtude de falha na liberação da OC. Ficando a **data de abertura do pregão: DIA 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2021 ÀS 09H**. Informações na Div. de Compras e Licitações, R Raposo Tavares 8-38, Vl. Sto. Antônio, horário das 08h às 12h e 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. **OC: 820900801002021OC00214**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 02/06/21 – Davison de Lima Gimenes – Dir da Div de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 178/21 – Processo nº 29.414/21 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/21 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE POR LOTE – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 700 UN DE LUYA DE SILICONE **DEVIDAMENTE DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO – Interessada:** Secretaria da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que após a disputa o resultado foi o seguinte: **LOTE 01 – LUYA DE SILICONE – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP: OC: 820900801002021OC00186** restou **FRACASSADO**. Bauru, 02/06/21 – Davison de Lima Gimenes – Dir da Div de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 – PROCESSO Nº 80.579/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LIVROS INFANTIS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 503/2020 - **Interessadas:** Secretaria da Educação, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

ITENS – LIVRO INFANTIL – DISPUTA AMPLA.

ITENS	TÍTULO	QT. EST. ANUAL	UN.	RS UN.	EDITORA
13	Animais da fazenda	65	Un.	R\$ 13,70	Ciranda cultural
14	Animais do bosque	65	Un.	R\$ 13,70	Ciranda cultural
17	Palavras	65	Un.	R\$ 14,95	Ciranda cultural
21	Fadas brilhantes	65	Un.	R\$ 15,23	Ciranda cultural
25	Meus contos de palavras ilustradas	65	Un.	R\$ 17,91	Ciranda cultural
29	My Little Pony Movie - Jornada da amizade	65	Un.	R\$ 34,90	Ciranda cultural
33	Eram dez lagartas	65	Un.	R\$ 21,53	Ciranda cultural
38	Siga os pontos - 123	65	Un.	R\$ 20,00	Ciranda cultural
39	Quem está escondido?	65	Un.	R\$ 28,84	Ciranda cultural
42	10 patinhos divertidos	65	Un.	R\$ 19,95	Ciranda cultural
44	As fadas de Maria	65	Un.	R\$ 19,95	Ciranda cultural
46	Dez animais da fazenda	65	Un.	R\$ 19,95	Ciranda cultural
64	Dez pinguins brincalhões	65	Un.	R\$ 16,61	Ciranda cultural
70	Meu livro gigante de cores	65	Un.	R\$ 32,30	Ciranda cultural
78	Ônibus animado	65	Un.	R\$ 18,46	Ciranda cultural
80	Uma história de Natal	65	Un.	R\$ 18,46	Ciranda cultural
81	100 palavras animais	65	Un.	R\$ 30,46	Ciranda cultural
83	Boa noite, bebê	65	Un.	R\$ 25,84	Ciranda cultural
84	Eu amo você, bebê	65	Un.	R\$ 28,61	Ciranda cultural
85	Hora de dormir	65	Un.	R\$ 25,23	Ciranda cultural
89	Fisher-Price - Um dia de sol	65	Un.	R\$ 17,07	Ciranda cultural
98	Corujinha, você não consegue dormir?	65	Un.	R\$ 26,92	Ciranda cultural
99	A corrida dos dinossauros	65	Un.	R\$ 26,92	Ciranda cultural
101	Contando na fazenda	65	Un.	R\$ 20,76	Ciranda cultural
114	Hora de brincar no castelo da princesa	65	Un.	R\$ 35,61	Ciranda cultural
115	Hora de brincar na fazenda	65	Un.	R\$ 35,61	Ciranda cultural
128	Branca de Neve	65	Un.	R\$ 4,41	Ciranda cultural
130	Cinderela	65	Un.	R\$ 4,41	Ciranda cultural
137	Os Três Porquinhos	65	Un.	R\$ 4,41	Ciranda cultural
153	Para isso servem os amigos	65	Un.	R\$ 21,76	Ciranda cultural
209	Chapeuzinho Vermelho	65	Un.	R\$ 35,24	Ciranda cultural
214	É o monstro?	65	Un.	R\$ 39,07	Ciranda cultural
218	Hora de dormir, ursinhos	65	Un.	R\$ 29,93	Ciranda cultural
220	Peixinhos brilhantes	65	Un.	R\$ 28,46	Ciranda cultural

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 428/2020 – **ASSINATURA:** 26/05/2021 – **VALIDADE:** 25/05/2022. Bauru, 02/06/2021 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

Ata de Registro de Preços – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 86/2021 – **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP** – Processo: 14.807/2021 – **Objeto:** Aquisição anual estimada de: 14.000 (quatorze mil) lençóis descartáveis, 1800 (mil e oitocentos) campos cirúrgicos, 130 (cento e trinta) metros de tecidos tipo Brim, 1.200 (mil e duzentos) cobertores de casal, 4.000 (quatro mil) lençóis de tecido, 600 (seiscentas) toalhas de banho e 300 (trezentas) toalhas de rosto para o Município – Proponente(s) num total de 16 empresas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **21/05/2021** - Contratadas:

CONFECCÕES GIGANTEX LTDA – ATA Nº 243/2021

ELO TEXTIL LTDA – EPP – ATA Nº 244/2021

M J HAMUCHE - EVENTOS – ME – ATA Nº 245/2021

PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 246/2021

WELLINGTON RICARDO SIMONETTI – ME – ATA Nº 247/2021

Divisão de Compras e Licitações, 02/06/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **58.075/2021** – Modalidade: **Inexigibilidade - Artigo 25 – Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: *Aquisição de 200(duzentos) Circuitos Adulto sem dreno uso único para respiradores LTV*. Informamos que o processo epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pela Prefeita Municipal de Bauru em **25/05/2021** à empresa abaixo:

INTER CTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item 01 – 200(DUZENTOS) Circuitos Adulto sem dreno uso único para respiradores LTV Marca: INTERMED – CX COM 10; à R\$ 252,20 unitário – totalizando R\$ 50.440,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 50.440,00.

Bauru, 02/06/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **67.480/2021 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 179/2021 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição de suplementos alimentares para atendimento a Mandados Judiciais e Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar*. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **18/06/2021 às 09 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **18/06/2021 às 09 h** – Pregoeira: Mariana Mendes Vilela Avallone. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002021OC00226** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 02/06/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **41.506/2021 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 101/2021 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição de suplementos alimentares para atendimento a Mandados Judiciais e Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar*. Aberto no dia: **07/05/2021 às 9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafoado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 31/05/2021 e devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 01/06/2021**, às empresas abaixo:

ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item 02 – Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes e / ou crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 800g; à R\$ 42,36 a unidade, total de R\$ 10.928,88. Fabricante/Marca: MEAD JOHNSON/ENFAMIL PRO EVOLUT GENTLEASE; **sendo o valor total da empresa R\$ 10.928,88.**

CM HOSPITALAR S.A.

Item 05 – Fórmula para suplementação enteral ou oral, hipercalórico, isento de glúten. Sabor baunilha, embalagem de 200ml; à R\$ 5,18 unitário, total de R\$ 2.859,36. Fabricante/Marca: NESTLÉ/NUTREN 1.5 BAUNILHA, **sendo o valor total da empresa R\$ 2.859,36.**

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Item 03 – Módulo de fibras alimentares em pó, para uso oral ou enteral, composto de fibras insolúveis (35 a 40 %) e de fibras solúveis (60 a 65%). Embalagem de no mínimo 225grs; a R\$ 61,00 unitário, total de R\$ 4.392,00. Fabricante/Marca: PRODIET/ENTERFIBER 400G.

Item 07 – Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, composto de fibras insolúveis (35 a 40 %) e de fibras solúveis (60 a 65%), em pó. Embalagem de 400g; a R\$ 61,00 unitário, total de R\$ 3.660,00. Fabricante/Marca: PRODIET/ENTERFIBER 400G, **sendo o valor total da empresa R\$ 8.052,00.**

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Item 01 – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, em pó, com densidade calórica 1,0 Kcal/ml, com prebióticos e LCPufas. Isenta de sacarose e glúten. Sabor neutro. Embalagem de 400g; à R\$ 75,90 a unidade, total de R\$ 58.291,20. Fabricante/Marca DANONE/INFATRINI,

Item 04 – Fórmula para nutrição oral ou enteral destinada para situações metabólicas especiais para portadores de epilepsia refratária com relação carboidrato/gordura de 1:4. Embalagem de no mínimo 300gr; à R\$ 275,00 a unidade, total de R\$ 29.700,00. Fabricante/Marca SUPPORT/KETOCAL,

Item 06 – Fórmula infantil modificada para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, em pó, com densidade calórica 1,0 Kcal/ml, com prebióticos, DHA e ARA. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 400g, MANDADO JUDICIAL INFATRINI, à R\$ 120,00 a unidade, total de R\$ 11.520,00. Fabricante/Marca DANONE/INFATRINI,

Item 09 – Fórmula modificada para suplementação enteral ou oral, líquida, hipercalórica e hiperproteica, com arginina e micronutrientes associados ao poder de cicatrização: zinco, selênio, vitamina C, A e E com mix exclusivo de carotenoides. Embalagem de 200ml. Ação Civil Pública - Marca Comercial CUBITAN, à R\$ 11,61 a unidade, total de R\$ 1.393,20. Fabricante/Marca DANONE/CUBITAN, **sendo o valor total da empresa R\$ 100.904,40.**

ITEM FRACASSADO:

Item 08 – Fórmula para suplementação enteral ou oral, líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, com fibras, sem gluten, isenta de lactose ou com baixo índice de lactose. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações. MANDADO JUDICIAL FRESUBIN ENERGY FIBRE DRINK;

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 02/06/2021 – [compras_saude@bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**TERMO ADITIVO DO PROCESSO nº 17.149/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SMS nº 163/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 301/2020 – Município de Bauru – COMPROMISSARIA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Objeto: aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos. Assunto: Realinhamento de Preço do Item 03 – Luva Cirúrgica Em Látex Natural”; Numeração 8,0, Estéril, Com Textura Uniforme Sem Falhas, Lubrificada, Com Alta Sensibilidade Tátil; Elástica; Marca: Sanro; de R\$ 1,21, passando o valor unitário para R\$ 1,4871. As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços SMS nº 301/2020, firmada em 10 de agosto de 2020, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. A íntegra da decisão encontra-se na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Bauru, 02/06/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Cristiano Ricardo Zamboni – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – ENFERMEIRO

NOME	FUNÇÃO
KELLY VANESSA ALVES DE OLIVEIRA BENARDES	ENFERMEIRO
MARIA KAROLINA GUANDALIM PINTO	ENFERMEIRO
MIRCIANE MARIA FERREIRA	ENFERMEIRO
PAOLA MARCELA MERLI PERRENOUD	ENFERMEIRO

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 012/2021 para provimento das funções de ENFERMEIRO esta convocação se dará para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de Bauru – Emergencial COVID19, pelo prazo de até 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade de Bauru. Salientamos que, essa convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de **2 (dois) dias úteis**, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3010-8038 / Site: <http://www.fundacaosaude.com.br>

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAURU – SP.

NOME	FUNÇÃO
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	- Agente Comunitário de Saúde USF VILA DUTRA - 72

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 008/2021 para provimento das funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE essa convocação se dará para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de BAURU – Emergencial COVID19.

Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade de Bauru. Salientamos que, está convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de **2 (dois) dias úteis**, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3010-8038 / Site: <http://www.fundacaosaude.com.br>

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Antônio Marcos Saraiva
Presidente

VALE-COMPRAS:

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos Vale-Compras, fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de Junho de 2021:

Servidores Ativos:

- 733 x R\$ 500,00 = R\$ 366.500,00
- 003 x R\$ 1083,33 = R\$ 3.249,99
- 001 x R\$ 1050,00 = R\$ 1.050,00
- 002 x R\$ 966,67 = R\$ 1.933,34
- 001 x R\$ 850,00 = R\$ 850,00
- 001 x R\$ 1016,67 = R\$ 1.016,67
- 001 x R\$ 733,33 = R\$ 733,33
- 001 x R\$ 750,00 = R\$ 750,00

Pensão Alimentícia:

- 001 x R\$ 500,00 = R\$ 500,00

Bauru, 01 de Junho de 2021.

SERVICÓ DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 288/2021-DAE - O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal, Sr. Antônio Marcos Saraiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial nº 3.411 de 2021, a PORTARIA N.º 285/2021-DAE que nomeou o Sr. **DIEGO MANSHI KANASHIRO**, portador(a) do CPF nº 389.714.168-07, classificado(a) em 9º lugar, no cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, edital 05/2016, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer na Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, situada na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, com os documentos (**originais e cópias**) relacionados no **ANEXO I**.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-6183 ou por e-mail recrutamento@daebauru.sp.gov.br, atendendo as determinações do Decreto Municipal nº 15.328/2021, artigo 7º. Entrar em contato a partir de 07/06/2021 no horário das 08:00h às 17:00h ou enviar e-mail.

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal Sr. Antônio Marcos Saraiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 289/2021-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **GUILHERME PORFIRIO PADOVINI**, portador(a) do CPF nº 407.329.178-59, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 98º lugar, no concurso público para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, edital nº 05/2016, para exercer as funções do cargo.

OBS.: Nomeação motivada por APOSENTADORIA ocorrida em 12/02/2021, de Maria Adriana Pontaldi Bartalotti Fernandes, matrícula 100.964, cargo efetivo de Assistente Administrativo, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 13/02/2021.

ANEXO I (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. RG e CPF (com nome atualizado);
2. Certidão de nascimento ou de casamento;
3. Uma foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado) e comprovantes da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITO;
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado – cópia da página com foto e o verso);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado);
7. Comprovante de endereço atual;
8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados

Seção IV
Autarquias e Empresa
Pública

cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto a Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal deste Departamento, para evitar problemas futuros;

9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de antecedentes criminais;
11. Carteira de Vacinação antitetânica (03 doses);
12. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
14. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);
15. Declaração ou certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual e Federal;
16. Declaração da ficha funcional, onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original).

Bauru, 02 de junho de 2021.
Seção de Recrutamento, Seleção e
Desenvolvimento de Pessoal

PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE PRAZO PARA POSSE

Processo nº: 943/2021

Assunto: Solicitação de prorrogação da suspensão do prazo para posse por mais 60 (sessenta) dias

Concurso Público: Operador de Rádio e Telefonia, edital nº 06/2018-DAE

Candidato: **DENISE PAULINO ARANCIBIA MUNOZ**

Situação: **DEFERIDO**

Fica concedida a suspensão do prazo para posse até o dia **14/08/2021** à Sra. Denise Paulino Arancibia, CPF: 381.415.448-70, nomeada para o cargo efetivo de Operador de Rádio e Telefonia, através da Portaria nº 052/2021-DAE.

O processo admissional deverá ser retomado a partir de 15/08/2021.

A suspensão se dá em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 7º da Lei Municipal nº 7.109/2018.

Bauru, 31 de maio de 2021.

Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Termo de Liberação de Ata de Registro de Preços nº 054/2020

Processo Administrativo nº 7961/2019 – DAE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2020 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: H2W - Soluções Ltda - EPP

Objeto: A liberação da COMPROMISSÁRIA do compromisso assumido na ARP nº 054/2020, sem aplicação de penalidade, nos termos do art.19, I, do Decreto 7.892/2013 c/c art.18, I, parágrafo único do Decreto Municipal 13.93/2016.

Assinatura: 28/05/2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do DAE estão disponíveis através de [download](http://www.dacbauru.sp.gov.br) gratuito no site www.dacbauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 8841/2020 - DAE

Pregão Eletrônico nº 056/2021 - DAE

Objeto: Aquisição de tubos de aço carbono, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 17/06/2021, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 17/06/2021, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 17/06/2021, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Gustavo Turini

Pregoeiro Substituto: Dhyego Palácios Bonifácio

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

Processo Administrativo nº 4094/2020 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 011/2021 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de farinha de trigo, farinha, fubá e amido de milho, e óleo vegetal de soja, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli - EPP

Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 04:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	240	Kg	Farinha de Trigo Especial Tipo I Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto, em especial: a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486/78 da SES-SP); Lei nº 10.674/2003; Portaria nº 31/98 da SVS/MS; Resoluções da ANVISA/MS; RDC nº 263/05: RDC nº 60/2007: RDC nº 7/11: RDC nº 360/03; RDC nº 14/14 e alterações posteriores. Características: o produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação, apresentar aspecto de pó fino, cor branca e odor próprio. Embalagem primária: de saco plástico resistente e atóxica, pesando 01 kg, deverá conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta sem perfurações. Embalagem secundária: de saco plástico, ou saco multifoldado de papel kraft, reforçados e resistentes, pesando até 10 kg. Marca: Tia Ofélia	R\$ 3,70
02	240	Kg	Farinha de Milho Amarela com Flocos Íntegros: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto, em especial: a NTA 02 e 34 (Decreto 12.486/78 da SES-SP); Lei nº 10.674/2003; Portaria nº 31/98 da SVS/MS; Resoluções da ANVISA/MS; RDC nº 263/05: RDC nº 60/2007: RDC nº 7/11: RDC nº 360/03; RDC nº 14/14 e alterações posteriores. Características: produto deverá ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, não poderá estar rançoso ou úmido. Embalagem primária: de saco plástico, atóxica e resistente, termossoldada de 500 g a 1 kg; as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta e sem perfurações. Embalagem secundária: sacos de plástico ou saco multifoldado de papel kraft, reforçados e resistentes, pesando até 10 kg. Marca: Agrolab	R\$ 6,00
03	528	Kg	Fubá de Milho Refinado Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto, em especial: a NTA 02 e 34 (Decreto 12.486/78 da SES-SP); Lei nº 10.674/2003; Portaria nº 31/98 da SVS/MS; Resoluções da ANVISA/MS; RDC nº 263/05: RDC nº 60/2007: RDC nº 7/11: RDC nº 360/03; RDC nº 14/14 e alterações posteriores. Características: produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: de saco plástico, resistente, atóxica, termossoldada pesando até 01 kg, as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta sem perfurações. Embalagem secundária: de saco plástico, ou saco multifoldado de papel kraft, reforçados e resistentes, pesando até 20 kg. Marca: Zanin	R\$ 4,00
04	144	Kg	Amido de Milho: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto, em especial: a NTA 02 e 37 (Decreto 12.486/78 da SES-SP); Lei nº 10.674/2003; Portaria nº 31/98 da SVS/MS; Resoluções da ANVISA/MS; RDC nº 263/05: RDC nº 60/2007: RDC nº 7/11: RDC nº 360/03; RDC nº 14/14 e alterações posteriores. Características: pó fino, branco, inodoro, insípido, sem impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária: de sacos de polietileno, atóxicos e resistentes, pesando 500 g ou 01 kg, deverá conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade, deverão se apresentar de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta sem perfurações. Embalagem secundária: de sacos de polietileno, caixa de papelão tipo duplex ou sacos de papelão multifoldados de papel Kraft, reforçados e resistentes, pesando até 10 kg. Marca: Kinino	R\$ 7,50

Lote nº 02 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	4200	Frasco	Óleo vegetal de soja: refinado 100% natural, comestível, deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis, deverá apresentar teores de vitamina E, 0% de gorduras trans. embalagem primária: tipo PET de 900 ml; intacta, resistente, transparente, atóxicos, sem amassamento e vazamento, data de fabricação e validade indelével. embalagem secundária: embalado em caixa de papelão reforçada e resistente, constando data de fabricação e validade, número do lote contendo 20 frascos. Deverá estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Marca: Vila Velha	R\$ 7,52

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 21/05/2021

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
2637/2018	Emir Maddi	Análise de Conta/Restituição
6627/2018	Jose Reinaldo de Carvalho	Análise de Vazamento
504/2020	Luiz Henrique Costa Torres	Solicitação de parcelamento
4799/2020	Priscilla Duarte Ignácio	Análise de Conta
5324/2020	Elza Valeriano de Barros	Análise de Conta
6105/2020	Regina Celia Vieira Messias	Análise de Vazamento
6106/2020	Antonio Batista dos Santos	Análise de Vazamento
6172/2020	Juliana Mattos Bresolin	Análise de Vazamento
6182/2020	Daiara Claudia de Souza	Análise de Vazamento
6205/2020	Alex Renato Novaes	Análise de Vazamento
6219/2020	Ralfred Mello e Oliveira	Análise de Vazamento
6226/2020	Douglas de Azevedo	Análise de Vazamento
6230/2020	Eunice Conceição dos Santos Vanzeli	Análise de Vazamento
6231/2020	Jose Roberto Granna	Análise de Vazamento
6236/2020	Anderson Rodrigues da Paixão	Análise de Vazamento
6285/2020	Saulo Breno João	Análise de Vazamento
6325/2020	Celso Luis Cardoso	Análise de Vazamento
6493/2020	Emerson Campello Costa	Alteração cadastral e religação
6852/2020	Jucineia Carlos	Alteração cadastral
7100/2020	Mirlene Luiz da Silva	Alteração cadastral
7301/2020	Joaquim de Lima	Alteração cadastral
7510/2020	Condominio Edifício Residencial Vila Real	Análise de Crédito – Restituição
7929/2020	Gabriela Cristina Meireles Cezar	Análise de Crédito – Restituição
8647/2020	Bruno dos Santos Pereira	Restituição
8723/2020	Viviane Cristina Ramos	Análise de Conta/Restituição
393/2021	Adriano Guilherme Moreira	Solicitação de transferência de débitos
1268/2021	Ovidio Segantin Junior	Alteração cadastral
2158/2021	Raia Drogasil S.A.	Alteração Cadastral

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
2280/2019	Paulo Henrique Goulart	Análise de conta
3855/2019	Silvia Helena de Souza Fagian	Análise de Vazamento
2940/2020	Paroquia Santo Antonio	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
2958/2020	Capela São Francisco de Assis	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
2969/2020	Capela Senhor Bom Jesus	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
2972/2020	Capela São Sebastião	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
2978/2020	Centro de Amparo e Assistência à Dignidade Humana	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
3014/2020	Paroquia de São Benedito	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
3018/2020	Bom Pastor Instituto de Valorização Promoção e Integração Humana	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
3020/2020	Igreja Tenrikio Dendoty	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
3021/2020	Paroquia do Senhor Bom Jesus	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%

3024/2020	Igreja Metodista de Bauru	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
3253/2020	Centro Espirita Amor e Caridade	Cancelamento Redução de Tarifa de 70%
6005/2020	Daniela Ribeiro dos Santos	Análise de Vazamento
6212/2020	Dirce Aneli	Análise de Vazamento
598/2021	Francisco Lazaro Pinheiro de Lima	Informações sobre a ligação do imóvel

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
8308/2020	Iris Rodrigues Batista	Análise de Conta

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
7375/2020	Alexandre Silvan Scochi	Análise de Conta

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUÇA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Inscrição	Processo	Ano
4.898.805-93	1193	2018
5.231.476-38	5289	2018
3.861.837-74	2280	2019
2.543.452-85	7314	2020
3.269.201-17	7670	2020
4.824.155-76	393	2021
4.495.114-20	1466	2021

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Luiz Carlos da Costa Valle
Presidente

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru EMDURB, NOTIFICA NOVAMENTE o Sr. Proprietário:

- **Veículo** marca **FORD**, modelo **PAMPA**, de placas **CQK 3349**, que encontra-se estacionado na rua Dr. Aparecido da Silva Batista, quarteirão 02, Pq. Jaraguá, neste Município.

EMDURB, NOTIFICA NOVAMENTE o **COMPRADOR** do veículo:-

- **Veículo** marca **GM**, modelo, **VECTRA GLS**, de placas **CIG 7755**, que encontra-se estacionado na rua Bela Vista, quarteirão 6, Vl. Camargo, neste Município.

EMDURB, NOTIFICA o **COMPRADOR** do veículo :

- **Veículo** marca **CITROEN**, modelo **XSARA PICASSO EX**, de placas **DDZ 8252**, que encontra-se estacionado na Praça Luiz Zuiani, quarteirão 02, Higianópolis, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 03 de Junho de 2021. Presidente da EMDURB.

SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA
CONVOCAÇÃO

01 - Convocamos os familiares do Sr(a). ASSIS SALIM falecido(a), titular do jazigo nº 15.358, Ficha: 643, localizado à Rua: 05, Quadra: 02, Linha: 01, Esquerda: 11 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). JOSÉ SALIM.

02 - Convocamos os familiares do Sr(a). OSMAR SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 9.652, Ficha: 643, localizado à Rua: 22, Quadra: 02, Linha: 01, Esquerda: 06 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARIA LÚCIA DA SILVA BATISTA.

03 - Convocamos os familiares do Sr(a). MIGUEL RANIERI falecido(a), titular do jazigo nº 5.551, Ficha: 139, localizado à Rua: 14, Quadra: 02, Esquerda: 02 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). EDINA RANIERI.

04 - Convocamos os familiares do Sr(a). BENEDITO INACIO OLIVEIRA falecido(a), titular do jazigo nº 5.733, Ficha: 1.246, localizado à Avenida: 01, Quadra: 02, Linha: 01, Esquerda: 01 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). GENI PARUSSOLO BELITZ.

Favor comparecer à Av. Rodrigues Alves, Q. 19, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação para manifesto contrário. Em caso de não comparecimento, ficam os familiares cientes e de acordo com a transferência.

Bauru, 03 de Junho de 2021.
Sidnei Aparecido de Souza
Diretor de Manutenção e Modais

TERMO DE EXUMACÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL

Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 15/04/2016 Decreto 13.063

Artigo 21, § 1º, registramos as seguintes EXUMACÕES que poderão ser realizadas referente aos nomes abaixo, sepultados no Cemitério: CRISTO REI

N.º	NOME DO SEPULTADO	Data de Sepultamento	Placa
01	MARIA NILZA DE JESUS DA SILVA	10/04/2018	9068
02	JORGINA DE FATIMA DE MORAES	09/04/2018	9067
03	JOSE DJALMA DA SILVA	09/04/2018	9066
04	RUTH MARTINS MONTANHER	13/04/2018	9072
05	MILTON ALVES DE SOUZA	12/04/2018	9071
06	SERGIO DE CARVALHO	10/04/2018	9069
07	JOSE FERNANDES DA SILVA	20/04/2018	9081
08	ANTONIA CORREA	16/04/2018	9077
09	LUIZ ROBERTO DE PAULA	14/04/2018	9073
10	VALETINA VALENTIM DA SILVA	22/04/2018	9085
11	CIRSA PERES ARAUJO	22/04/2018	9084
12	EMILIA FERNANDES PINHEIRO MACHADO	20/04/2018	9082
13	LUISMAR GOMES DE ALMEIDA	25/04/2018	9088
14	CLARICE JULIO MARQUES	23/04/2018	9087
15	CARMEM SILVIA PIRES ANTONIO	23/04/2018	9086
14	YURI LEAL	30/04/2018	9095
17	SILVANA APARECIDA MARIANO	29/04/2018	9094
18	ALCIDES CARVALHO	28/04/2018	9093
19	MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA	02/05/2018	9099
20	MARIA APARECIDA MUNIZ DA SILVA	01/05/2018	9098
21	MAURILIO DO AMARAL	01/05/2018	9097
22	ANGELO TOZATO NETO	04/05/2018	9102
23	JOSE RIBAMAR LIMA BASTOS FILHO	04/05/2018	9101
24	ANDERSON LEANDRO BATISTA DA SILVA	11/05/2018	9112
25	DESCONHECIDO	09/05/2018	9109
26	JOSE ALVES DE ALMEIDA	04/05/2018	9103
27	ADEMIR MARCELINO DE PAULA	14/05/2018	9117
28	EMERSON DE PAULA DOS SATOS	13/05/2018	9116
29	ALCINO PEREIRA	12/05/2018	9114
30	MARIA LUZIA RUFINO MACARIO	22/05/2018	9125
31	MARIO CAMARGO MEDEIROS	21/05/2018	9123
32	NELSON DE OLIVEIRA	16/05/2018	9119
33	JOÃO FLORIANO	24/05/2018	9130
34	ALBERTO ALVES DA SILVA	24/05/2018	9128
35	LUCIANA CRISTINA RAMIRO	23/05/2018	9127

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao translado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

Sidnei Aparecido de Souza
Diretor de Manutenção e Modais
Bauru 03/06/2021

TERMO DE EXUMACÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL

Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 15/04/2016 Decreto 13.063

Artigo 21, § 1º, registramos as seguintes EXUMACÕES que poderão ser realizadas referente aos nomes abaixo, sepultados no Cemitério: CRISTO REI

Gaveta	Sepultado	Chapa	Data de Sepultamento
Gaveta 2	Rodrigo Fernandes de Oliveira	36294	22/02/2017
Gaveta 3	Maria de Lourdes de Abreu	36325	18/03/2017
Gaveta 6	Ruth Pereira	36828	18/12/2017
Gaveta 10	Daniel Rosa Fortunato	37081	14/05/2018
Gaveta 12	Leonil Toledo de Lasque	36822	18/10/2017
Gaveta 13	Nilza Pereira da Silva	36980	24/03/2018
Gaveta 14	Lourdes Ribeiro Lima	37050	30/04/2018
Gaveta 16	Luiz Moraes	37044	26/04/2018
Gaveta 28	Rosilaine Joaquim	36663	24/09/2017
Gaveta 29	Fernanda Palombo Sousa Rodrigues Assumpção	37075	11/05/2018
Gaveta 30	Vanilda Conceição de Jesus	37190	12/04/2018

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao translado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

Sidnei Aparecido de Souza
Diretor de Manutenção e Modais
Bauru 03/06/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 1583/2021

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **AQUISIÇÃO de Películas Refletivas**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 09hs do dia 16/06/2021. Abertura da Sessão: 16/06/2021 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: julianadionisio@emdurb.com.br, pelo telefone (014) 3233-9024 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002021OC00026**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 03 de junho de 2021.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019

Processo nº 3092/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

Contratante: EMDURB – Contratada: GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Objeto: CONTRATANTE E A CONTRATADA, de comum acordo, pactuam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de maio de 2021 à 20 de maio de 2022, perfazendo ao final deste 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual. Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe. O valor total pago estimado a CONTRATADA permanecerá em R\$ 51.797,28 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	Quant.	Un.	Descrição			Valor unitário mensal	Valor Anual
01	06	Un.	Locação de terminais móveis que permitam a captura eletrônica de transações com tarja magnética e com tecnologia de CHIP, para o processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito com pelo menos 02 (duas) bandeiras: Visa e Mastercard.			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item	Quant.	Descrição	Valor estimado ANUAL	Valor estimado mensal do valores recebidos com cartão	(%) Aplicado sobre as vendas mensais a débito e a crédito	Valor Total Mensal	Valor Total ANUAL
02	1	Taxa de Administração para utilização do cartão de débito.	R\$ 1.054.991,16	R\$ 87.915,93	1,99%	R\$ 1.749,53	R\$ 20.994,32
03	1	Taxa de Administração para utilização do cartão de crédito.	R\$ 1.054.991,16	R\$ 87.915,93	2,31%	R\$ 2.030,86	R\$ 24.370,30
04	1	Taxa de Administração para utilização do cartão de crédito PARCELADO em 6x.	R\$ 218.797,92	R\$ 18.233,16	2,94%	R\$ 536,05	R\$ 6.432,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ARRECADACÃO			R\$ 2.328.780,24	R\$ 194.065,02			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 51.797,28	

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 19/05/2021

Bauru, 03 de junho de 2021.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063705

Processo nº 1477/21 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB

Compromissaria: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URBANO

Objeto: 1554 un. Passe urbano vale transp. Bauru

Valor Total: R\$ 6.526,80

Condições de Pagamento: À vista

Assinatura: 27/05/2021

Bauru, 03 de junho de 2021.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063706

Processo nº 1477/21 - Inexigibilidade
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URBANO
Objeto: 42 un. Passe urbano vale transp. Bauru
Valor Total: R\$ 176,40
Condições de Pagamento: À vista
Assinatura: 27/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063707

Processo nº 6616/17 - Inexigibilidade.
Contratante: EMDURB
Compromissaria: LEGIÃO MIRIM DE BAURU.
Objeto: 002 M.O. Contrato de Menor/Jovem Aprendiziz.
Valor Total: R\$ 1.949,26
Condições de Pagamento: 2º dia útil do mês subsequente.
Assinatura: 27/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063708

Processo nº 1477/21 - Inexigibilidade
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URBANO
Objeto: 540 un. Passe urbano vale transp. Bauru
Valor Total: R\$ 2.268,00
Condições de Pagamento: À vista
Assinatura: 27/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063710

Processo nº 1004/21 - Inexigibilidade
Contratante: EMDURB
Compromissaria: EXPRESSO DE PRATA LTDA
Objeto: 130 un. Passe urbano vale transporte – Duartina.
Valor Total: R\$ 1.170,00
Condições de Pagamento: À vista
Assinatura: 27/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063711

Processo nº 6616/17 - Inexigibilidade.
Contratante: EMDURB
Compromissaria: LEGIÃO FEMININA DE BAURU.
Objeto: 002 M.O. Contrato de Menor/Jovem Aprendiziz.
Valor Total: R\$ 1.966,06
Condições de Pagamento: 2º dia útil do mês subsequente.
Assinatura: 27/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063712

Processo nº 1477/21 - Inexigibilidade
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URBANO
Objeto: 934 un. Passe urbano vale transp. Bauru
Valor Total: R\$ 3.922,80
Condições de Pagamento: À vista
Assinatura: 27/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063713

Processo nº 1477/21 - Inexigibilidade
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URBANO
Objeto: 42 un. Passe urbano vale transp. Bauru
Valor Total: R\$ 176,40
Condições de Pagamento: À vista
Assinatura: 27/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063714

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
Objeto: 002 M.O. Plano de saúde (mensalidade).
Valor Total: R\$ 409,22
Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
Assinatura: 28/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063715

Processo nº 6335/20 - Pregão Eletrônico nº 001/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ALGAR TELECOM S/A
Objeto: 12 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R\$ 10.989,60
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal
Assinatura: 28/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063716

Processo nº 0364/16 - Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Objeto: 01 MO Telefonia fixa
Valor Total: R\$ 194,08
Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
Assinatura: 28/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063717

Processo nº 0364/16 - Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Objeto: 01 MO Telefonia fixa
Valor Total: R\$ 78,45
Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
Assinatura: 28/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063718

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
Objeto: 001 M.O. Plano de saúde (mensalidade).
Valor Total: R\$ 329,17
Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
Assinatura: 31/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063719

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
Objeto: 210 M.O. Plano de saúde (mensalidade).
Valor Total: R\$ 35.807,10
Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
Assinatura: 31/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063720

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
Objeto: 15 M.O. Plano de saúde (co-participação).
Valor Total: R\$ 2.302,20
Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
Assinatura: 31/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063722

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
Objeto: 076 M.O. Plano de saúde (mensalidade).
Valor Total: R\$ 12.958,76
Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
Assinatura: 31/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063723

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
Objeto: 261 M.O. Plano de saúde (mensalidade).
Valor Total: R\$ 44.420,62
Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
Assinatura: 31/05/2021
Bauru, 03 de junho de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063724

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissária: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
 Objeto: 010 M.O. Plano de saúde (co-participação).
 Valor Total: R\$ 496,70
 Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
 Assinatura: 31/05/2021
 Bauru, 03 de junho de 2021.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063725

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissária: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
 Objeto: 002 M.O. Plano de saúde (mensalidade).
 Valor Total: R\$ 341,02
 Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
 Assinatura: 31/05/2021
 Bauru, 03 de junho de 2021.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063726

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissária: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
 Objeto: 011 M.O. Plano de saúde (co-participação).
 Valor Total: R\$ 1.414,50
 Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
 Assinatura: 31/05/2021
 Bauru, 03 de junho de 2021.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063727

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissária: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
 Objeto: 744 M.O. Plano de saúde (mensalidade).
 Valor Total: R\$ 126.859,44
 Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
 Assinatura: 31/05/2021
 Bauru, 03 de junho de 2021.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063728

Processo nº 4472/16 - Pregão Presencial nº 010/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissária: SÃO FRANCISCO SIST. DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
 Objeto: 013 M.O. Plano de saúde (co-participação).
 Valor Total: R\$ 4.081,78
 Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura
 Assinatura: 31/05/2021
 Bauru, 03 de junho de 2021.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063729

Processo nº 180.506/19 - Pregão Eletrônico RP nº 095/2020
 (Participe da P.M.B.).
 Contratante: EMDURB - Compromissária: DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP.
 Objeto: 010 un. (Fr. 500) Óleo Lubrificante 2 tempos; 002 Rl. Fio de Nylon 3,0 mm. para roçadeira costal.
 Valor Total: R\$ 310,10
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 31/05/2021
 Bauru, 03 de junho de 2021.
 Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Donizete do Carmo dos Santos Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente
 Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
 Segunda à Sexta das 8h às 14h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
 3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
 3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento
 3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica
 3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
 (14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
 -donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
 -tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
 -eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
 -louiseandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
 -robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
 -diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
 -luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
 -ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA
 PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
322/2021	LUIZ CARLOS DA SILVA	Nº 17.479/PMB
793/2021	ANTONIO CARLOS PEREIRA	Nº 15.548/PMB
899/2021	VALDEMIR FRANCISCO	Nº 15.890 /PMB
1016/2021	ANTONIO LISBOA RAMOS	Nº 13.258 /PMB

COMUNICADOS

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). *Maria Helena Crepaldi Debia*, portador(a) do RG nº 36.XXX.XXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº 301.XXX.XXX-40, matrícula nº 700.240 servidor(a) inativo(a) FUNPREV-PMB, ocorrido em 22/05/2021.

RESOLUÇÃO N.º 90, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Altera a Política de Investimentos da Funprev para o ano de 2021.

O Conselho Curador da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, CNPJ: 46.139.960/0001.38**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução 3.922, de 25/11/2010 do Conselho Monetário Nacional e publicado pelo Banco Central do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 15 da Resolução do Conselho Curador da FUNPREV nº 87, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica determinado o regime de fluxo de caixa para pagamento das despesas previdenciárias e administrativas, utilizando as receitas mensais da FUNPREV provenientes das contribuições obrigatórias dos servidores, dos entes patronais, do COMPREV, do termo de acordo com a PMB, do plano de equacionamento de déficit vigente, desde que cumprido o prazo de 5 (cinco) anos estabelecido na Portaria MPS nº 746/2011, e dos rendimentos das aplicações. (NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de maio de 2021.

David José Franço
Presidente do Conselho Curador

Ana Lígia Correa da Conceição
Secretária do Conselho Curador

Sérgio Ricardo Correa Alberto
Membro do Conselho Curador

Gabriella Lucarelli Rocha
Membro do Conselho Curador

José Ricardo Ortolani
Membro do Conselho Curador

José Aparecido dos Santos
Membro do Conselho Curador

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016 - PROCESSO: nº 2.719/2015 – FUNPREV | 60.569/2015 – PMB – **CONVÊNIO:** nº 006/2016 – **CELEBRAM:** Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV e o MUNICÍPIO DE BAURU **OBJETO:** O presente TERMO objetiva promover cooperação técnico-científica, para o uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação, através de ações conjuntas destinadas à manutenção preventiva, corretiva e de atualização do Portal Institucional e do serviço de comunicação – e-mail da FUNPREV. **PRORROGAÇÃO:** O presente ajuste ficará prorrogado por um período de 60 (sessenta) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, com término previsto para o dia 03 de maio de 2026, se não houver rescisão nos termos da lei e das cláusulas previstas contratualmente.
Bauru, 02 de junho de 2021.

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza Presidente

Atos da Presidência

PORTARIA RH-105/2021 - NOMEANDO a Sra. IASMIM AGUIAR RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR no Gabinete do Vereador EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR a partir de 01/06/2021.

COMUNICADO Nº 001/21

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 3734, de 20 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, **COMUNICA** que os Senhores Vereadores a seguir relacionados apresentaram suas declarações de bens e de rendas, dentro do prazo legal: ANTONIO CARLOS DOMINGUES, BENEDITO ROBERTO MEIRA, CHIARA RANIERI BASSETTO, EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR, EDSON MIGUEL DE JESUS, ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO, GUILHERME BERRIEL CARDOSO, JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA, LUIZ CARLOS BASTAZINI, LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO, MANOEL AFONSO LOSILA, MARCELO ROBERTO AFONSO, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, SÉRGIO PEREIRA BRUM, UBIRATAN CASSIO SANCHES e WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR.

COMUNICA ainda, que em atendimento à citada Legislação, apresentaram suas declarações de bens e de rendas a Senhora Prefeita Municipal, SUÉLLEN SILVA ROSIM e o Senhor Vice-Prefeito, ORLANDO COSTA DIAS.

Bauru, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORTARIA RH-104/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e a fim de planejar os trabalhos no âmbito do Poder Legislativo diante da excepcionalidade das últimas ocorrências;

Considerando a classificação do Governo do Estado de São Paulo para o Município de Bauru como Fase VERMELHA, assim como todos os demais municípios do estado como uma nova “fase de transição”, ou seja, de restrição de mobilidade urbana e serviços não essenciais visando o controle da contaminação do novo coronavírus e ainda devido à gravidade dos indicadores locais de epidemiologia com relação à capacidade hospitalar tanto na rede pública quanto na privada;

RESOLVE reabrir o prédio da Câmara Municipal de Bauru ao público, pelo período de 31 de maio a 14 de junho de 2021, retornando-se aos trabalhos presenciais em forma de revezamento entre os servidores efetivos e assessorias nos diversos setores e gabinetes com a finalidade de evitar-se aglomeração e disseminação do novo coronavírus – COVID19, permanecendo o encaminhamento de requerimentos e/ou solicitações por meio de correio eletrônico como meio de comunicação e andamento de trabalhos administrativos.

A realização de Sessões Ordinárias/Extraordinárias para os Vereadores se dará por meio de videoconferência ou presencial (formato híbrido), sendo autorizada a participação presencial dos servidores da Prefeitura Municipal, DAE, Emdurb e Cohab, além da Imprensa local nas Audiências Públicas, Comissões e Reuniões na sede do Poder Legislativo, sendo também autorizada a entrada de prestadores de serviços à esta Câmara Municipal.

A entrada de munícipes no prédio municipal se dará pela Rua Azarias Leite, e será limitada a 8 pessoas nos diversos gabinetes de vereadores, não sendo permitida a entrada de mais de um munícipe no mesmo gabinete, a fim de manter-se os protocolos sanitários durante a pandemia e evitar-se contágio e transmissão do vírus no âmbito do poder legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1989

De 01 de junho de 2021

Dá denominação de Rua JOSE MAURICIO LADEIA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSE MAURICIO LADEIA a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua Projetada 02, que tem início na Rua Projetada 01 e término na Avenida Projetada 01, no loteamento denominado Vargem Limpa II, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

PORTARIA DA 11/2021 – Dispõe sobre as medidas temporárias de ingresso e de atendimento de público no âmbito da Câmara Municipal de Bauru.
Registrada na Diretoria Administrativa

Em cumprimento à Emenda nº045 de 22/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários referente à:

Vale Compras – JUNHO/2021:

Servidores – Efetivos	- 48 -	R\$ 28.800,00
Servidores – Assessores	- 40 -	R\$ 24.000,00
Estagiários	- 15 -	R\$ 6.000,00
Total	- 103 -	R\$ 58.800,00

Bauru, 01 de junho de 2021.

Wilson Bertachini Volpe
Diretor Rec. Humanos

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2021

ORADORES INSCRITOS:

WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR / PSD
ANTONIO CARLOS DOMINGUES / CIDADANIA
BENEDITO ROBERTO MEIRA / PSL
CHIARA RANIERI BASSETTO / DEM
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP
EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT
GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / DEM

JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PTB
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO / PSL
MANOEL AFONSO LOSILA / MDB
MARCELO ROBERTO AFONSO / PATRIOTA
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PSDB
SERGIO BRUM / PDT
UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS

Bauru, 02 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de PRAÇA PASTOR CLAUDEMIR VIEIRA DE SOUZA a uma praça pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA PASTOR CLAUDEMIR VIEIRA DE SOUZA a praça sem denominação oficial, conhecida como Área Verde 03, no setor 4, quadra 3796, lote 003, situada na Avenida Projetada 02, no loteamento denominado Vargem Limpa II, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 31 de maio de 2021.

MARCELO ROBERTO AFONSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Claudemir Vieira de Souza nasceu em 26 de fevereiro de 1964 na cidade de São Paulo SP, veio para Bauru aos 26 anos em 1990, quando seu Pai Tertulino, no exercício de seu pastorado veio pastorear a Igreja Assembleia de Deus ministério de Madureira em Bauru-SP. Claudemir, Filho de Tertulino Alves de Souza e Aurelina Vieira de Souza, uma família com onze irmãos.

Fez a diferença pelo que se segue; começou a trabalhar muito jovem, conquistou a confiança e amizade de todos com sua humildade e busca pelo bem, qualidades que sempre teve como base em qualquer circunstância de sua vida. Claudemir, foi consagrado a pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em 21 de março de 2009 assumindo assim uma congregação da Assembleia de Deus no Núcleo Habitacional Mary Dota.

Antes da sua partida, Claudemir pastoreava a Assembleia de Deus ministério de Madureira (Congregação Ebenézer) situada na Rua Rosevaldo de Abreu Ribeiro 11-46 Jd. Ouro Verde deixando saudade em sua congregação pelo pastor carinhoso e atencioso que sempre foi. Claudemir Vieira de Souza era um homem religioso, pastor e desde o seu chamado para a obra de Deus ajudou de modo exemplar, atendendo inúmeros casos de socorro a sociedade, além de contribuir com a cidade como benfeitor e socorrendo famílias em situações difíceis. Deixou a filha Stefany Rodrigues de Souza e sua esposa Lucilene Rodrigues de Souza, um legado ímpar, conforme princípios religiosos e baseados nos ensinamentos de perseverança.

Sua diferença foi marcada pela pessoa perseverante, honesta e trabalhador que foi conseguindo conquistar a todos pelo pronto atendimento em prol do próximo, sempre disposto a socorrer a todos com bondade e eficiência, Claudemir tinha um chamado de ajudar pessoas e fez esse papel com virtude e com a luz de Deus em sua vida. Claudemir Iluminou a todos com palavras de conforto, incentivo, disposição e encorajamento. Claudemir deu início a um projeto de transformar um local onde houve dor, devido a um crime brutal que aconteceu no final de 2020, a ideia era transformar o local em uma praça com playgrounds e lazer para a família.

Amou a todos os que passaram por sua existência, mesmo aqueles que o fizeram sofrer, sem distinção de bons, maus, justos e injustos, tinha paz para com todos, palavras de sabedoria e aquele jeito de ajudar a todos, algo que saía de dentro de seu coração. Praticou sempre o amor, sempre se calando diante das diferenças alheias, e ensinando sempre a todos o caminho divino.

Assim, deixando um legado de bons ensinamentos, de amor, respeito e fé, Claudemir Vieira de Souza em 28/03/2021 partiu desta existência, onde só cultivou amigos e era amado por todos. Então, numa justa homenagem ao amigo e cidadão Pastor Claudemir Vieira de Souza apresentamos este projeto, para o qual pedimos a aprovação dos nobres pares.

Bauru, 31 de maio de 2021.

MARCELO ROBERTO AFONSO

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 31 DE MAIO DE 2021

ANTONIO CARLOS DOMINGUES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas Frederico Pagani, Quinta da Bela Olinda e Coronel Ivon César Pimentel, Parque Paulista.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o conserto dos bancos da praça localizada na quadra 01 da Rua Santa Bertila, Jardim Redentor.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza das praças localizadas nas quadras 02 e 03 das Ruas Carmini Ângelo Delicato e 01 da Doutora Maria Aparecida Braga Pereira Golsman, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a instalação de lixeiras nas praças localizadas nas quadras 02 e 03 das Ruas Carmini Ângelo Delicato, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi; 03 da Délio Hermes

de Oliveira Coragem, Núcleo Residencial Beija-Flor; 01 da Getúlio Alves de Mira, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms; 03 da Luiz Silvestre Neto, Jardim Silvestre e 03 da Luiz Marcílio Bernardo, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 01 das Ruas Vicente Bonelli, Luiz Soares de Araújo e Mamoro Utiyama, Núcleo Habitacional Mary Dota e 10 da Avenida Darcy César Improta, Jardim Flórida.

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção do playground existente na praça localizada na quadra 03 da Rua Paraguai, Jardim Terra Branca.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção do playground existente na praça localizada na quadra 15 da Rua Alaska, Jardim Terra Branca.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a fiscalização para construção de calçadas em ambos os lados das quadras 18 e 20 da Avenida Comendador José da Silva Martha, Vila Serrão.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, o envio da lista de espera (quantidade em número e data do pedido) de consultas médicas de diversas especialidades e de diversos tipos de exames.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informar o montante recebido em Reais (R\$) a título de contrapartida (EIV) dos diversos empreendimentos viabilizados no município de Bauru, compreendendo o período de 2017 a 2020, discriminando as informações por empreendimento e que sejam especificadas por Secretarias Municipais, DAE e/ou outros, com a justificativa de emprego desses recursos.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza dos terrenos localizados em toda extensão da Avenida Comendador Daniel Pacífico, Vila Martha e do existente na Rua João Quaggio, atrás da EMEI Luzia Therezinha de Oliveira Braga, sito à quadra 12 da Avenida das Bandeiras, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal para que a Secretaria Municipal de Saúde analise a possibilidade de implantação de profissional de segurança na Unidade de Assistência Farmacêutica localizada no centro de Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento nas ruas de terra do bairro Chácaras Cornéia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal para que a Secretaria Municipal de Saúde estude e analise a possibilidade de adquirir as máscaras que são revestidas com camada de quitosana, desenvolvidas pela Universidade Federal de Campina Grande e Universidade de Brasília.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo para pedestres no cruzamento entre a Rua Regina Célia Palmeira e Avenida Afonso José Aiello, Vila Aviação.

EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de vistoria e avaliação para a supressão da árvore localizada defronte ao imóvel 08-36 da Rua Beiruth, Vila Seabra.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a instalação de lixeira comunitária na esquina da quadra 02 da Rua Silvério Garcia Lopes com a Rua Alfredo Gonçalves D'Abril, Jardim Ivone.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da ciclovia e calçada, no sentido centro-bairro, em toda a extensão da Avenida Nações Unidas Norte, Vila Formosa/Jardim Godoy.

Solicita à Senhora Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 25 da Rua Felicíssimo Antônio Pereira, Jardim Eugênia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de mão única de direção em toda extensão da Rua Pedro Fernandes, Vila São João do Ipiranga.

EDSON MIGUEL DE JESUS

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 01 das Ruas Doze e Vinte, Vila do Sucesso.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 30 a 45 da Avenida Cruzeiro do Sul, Jardim Nova Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de serviço de contenção da erosão formada na quadra 16 da Alameda Copérnico, Parque Roosevelt.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a abertura de rua iniciando na quadra 16 da Alameda Copérnico até a quadra 03 da Rua Luiz Baptista, Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 01 da Rua Natal Fornazari, Tangarás.

GUILHERME BERRIEL CARDOSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal diversas melhorias na UPA Ipiranga localizada na quadra 21 da Rua José Miguel, Vila São João do Ipiranga.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal reparos no chafariz das Praças Espanha, Vila Pacífico II; República do Líbano, Alto Higienópolis; Itália e Rui Barbosa, Centro.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o conserto dos bancos de cimento da praça localizada na quadra 04 da Rua Jacob Corso, defronte à UBS Parque Vista Alegre, Jardim Hojas.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE, em caráter de urgência, a conclusão das obras de interligação da Rua Tamandaré, Vila Nipônica.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, o envio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais envolvidos no Acompanhamento Técnico de Obras (ATO) da Estação de Tratamento de Esgoto.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza das canaletas existentes defronte e no interior do Residencial Pinheiros, localizado na quadra 13 da Rua Bento Duarte de Souza, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a desobstrução das bocas de lobo localizadas no interior do Residencial Pinheiros, localizado na quadra 13 da Rua Bento Duarte de Souza, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a substituição de lâmpadas queimadas na Praça da Bíblia, Vila Camargo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura de duas faixas de pedestres no cruzamento entre as Ruas Bandeirantes e Araújo Leite, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de vagas para motos na quadra 20 da Avenida Nossa Senhora de Fátima, Jardim América.

LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 01 da Rua Afonso Pena, Jardim Bela Vista.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 02 da Rua Doutor Hércules Mastrelli, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 02 da Rua José Thomaz Ferreira, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 23 da Rua Argentina, Jardim Solange.

MANOEL AFONSO LOSILA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua João Cellechini, Jardim Vitória.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção do playground da praça localizada na quadra 11 da Rua Piauí, Jardim Brasil e da Praça Orlando Lamônica, localizada na quadra 01 da Rua Francisco Silva Netto, Parque Residencial Castelo.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza da praça localizada na quadra 11 da Rua Piauí, Jardim Brasil.

Moção de Aplauso ao Salão de Beleza Helô Silveira, em nome do casal Heloísa Silveira Costa e Paulo Renato Fidelis Costa, pelos 16 anos de empreendedorismo no município de Bauru.

Moção de Aplauso à Kibelândia Cozinha Árabe pelo sucesso na área de alimentação árabe no município de Bauru.

MARCELO ROBERTO AFONSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 27 e 28 da Rua Padre Anchieta, Jardim Fonte do Castelo.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 04 da Rua João Ignácio Santinho, Jardim Fonte do Castelo.

Moção de Aplauso a todos os profissionais da saúde do município de Bauru, em nome do Senhor Ezequiel Aparecido dos Santos, Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica, pelos relevantes serviços prestados à população diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 03 da Rua Joaquim Marciano, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 22 da Rua José Bonifácio, Jardim Maria Angélica.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a notificação do proprietário para a retirada dos entulhos depositados defronte à sua loja de tintas localizada na quadra 22 da Rua Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reforma das guias e sarjetas da quadra localizada entre as Ruas Orlando Querobim e Nilton Gimenes Bonachela na Rua Waldemar Rodrigues dos Santos, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reforma do balanço e a instalação de placas constando o limite máximo de idade nos brinquedos existentes na praça localizada entre as Ruas Orlando Querobim e Luiz Marcílio Bernardo, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 09 das Ruas Cuba, Vila Independência; 02 da Paraguai, Jardim Terra Branca; 01 e 02 da Lourenço Rodrigues, Vila São João do Ipiranga e 05 e 07 da Rosevaldo de Abreu Ribeiro, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a colocação da tampa do poço de visita localizado na quadra 04 da Rua Almeida Brandão, Vila Cardia.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 08 das Ruas Francisco Sabino Freitas, 01 a 05 da Mário Alves Pereira, 01 e 02 da Doutora Maria Aparecida Braga Pereira Golsman, 01 da João Scarco e 01 da Vinte e Dois, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 05 das Ruas Dezesesseis e 01 da José Fázio, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de ponte de concreto para travessia de veículos e pedestres da Avenida Nuno de Assis para o Viaduto Nicola Avallone Júnior, bem como interligando a Rua Miguel Buso ou outro ponto próximo a fim de dar acesso aos veículos vindos do Jardim Bela Vista, possibilitando a implantação do sentido duplo de mãos, ou seja, centro-bairro e bairro-centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motos nos semáforos de avenidas em vias arteriais e coletoras.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, a relação de todos os imóveis (exceto terrenos) pertencentes ao município de Bauru que não estão sendo ocupados.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento em toda extensão da Rua João Raphael Tobias, Chácaras Cornélia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 10 da Rua Joaquim Augusto da Costa, Residencial Nova Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza e a implantação de placas indicativas de 'proibido jogar lixo' em toda extensão da Alameda Natalício de Souza Castro, Parque Val de Palmas.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de feira livre no Residencial Vida Nova localizado na Rodovia Cezário José de Castilho, Km 347, Vila São Paulo.

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 20/2021

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2021

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
39/21	Projeto de Lei nº 05/21 que autoriza a doação de área a empresa POLATO FRANCHISING E ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
65/21	Projeto de Lei nº 16/21, que autoriza o Poder Executivo a alienar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, à empresa PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
76/21	Projeto de Lei nº 18/21, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa IBL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
103/21	Projeto de Lei nº 24/21, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa CONTORNO ESTRUTURAS METÁLICAS DE BAURU LTDA. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
115/21	Projeto de Lei nº 26/21, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa C. CANEDO COMERCIAL LIMITADA. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
70/21	Projeto de Resolução que dá nova redação ao "caput" e revoga o parágrafo único do Art. 5º da Resolução nº 431, de 16 de dezembro de 2003. (condução de veículos da Câmara Municipal de Bauru) Autoria: MESA DA CÂMARA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
131/21	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Praça PASTOR CLAUDEMIR VIEIRA DE SOUZA a uma praça do loteamento Vargem Limpa II. (Minuta nº 40/21) Autoria: MARCELO ROBERTO AFONSO

Moção nº	Assunto
26/21	De Aplauso a todos os profissionais da saúde do município de Bauru, em nome do Senhor Ezequiel Aparecido dos Santos, Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica, pelos relevantes serviços prestados à população diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Autoria: MARCELO ROBERTO AFONSO
27/21	De Aplauso ao Salão de Beleza Helô Silveira, em nome do casal Heloísa Silveira Costa e Paulo Renato Fidelis Costa, pelos 16 anos de empreendedorismo no município de Bauru. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA
28/21	De Aplauso à Kibelândia Cozinha Árabe pelo sucesso na área de alimentação árabe no município de Bauru. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA

Bauru, 02 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041